



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 915013 2017

ENT. : 15/09/2017

SAÍDA: / /201 às :

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO

FONE : (82) 3279--130 (82) 9116--604

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

FUNDAMENTO

[illegible]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 281/2017-SMA

Boca da Mata/AL, em 15 de setembro de 2017.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **material de expediente**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **material de expediente** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 - APONTADOR, ARQUIVO MORTO, BOBINA, BORRACHA, MATERIAL DE ENCADERNAÇÃO, ETC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Almofada para carimbo nº 03, com tinta preta / azul (unidade)	UND	30	R\$ 4,42	R\$ 132,60
1.2	Apontador manual simples de metal para lápis caixa com 50 unidades	CX	320	R\$ 58,67	R\$ 18.774,40
1.3	Arquivo morto em papelão, 344x125x237mm (unidade)	UND	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50
1.4	Arquivo morto em polionda, 350x130x245mm (unidade)	UND	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
1.5	Bloco Adesivo post-it 38x50 pacote com 04 • unidades	PCT	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
1.6	Bobina para máquina calculadora, 57mm x 30m (unidade)	UND	15	R\$ 2,59	R\$ 38,85
1.7	Bobina para máquina calculadora, 60mm x 30m (unidade)	UND	15	R\$ 2,27	R\$ 34,05
1.8	Bobina para máquina calculadora, 76mm x 30m (unidade)	UND	15	R\$ 3,06	R\$ 45,90
1.9	Borracha escolar branca nº 20 (unidade)	UND	700	R\$ 0,67	R\$ 469,00
1.10	Borracha ponteira branca (unidade)	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
1.11	Borracha retangular 02 cores	UND	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
1.12	Tinta para carimbo 40 ml, cor azul / preta (unidade)	UND	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
1.13	Prancheta madeira (unidade)	UND	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
1.14	Espiral 7mm	PCT	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80
1.15	Espiral 9mm	PCT	10	R\$ 12,08	R\$ 120,80
1.16	Espiral 12mm	PCT	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
1.17	Espiral 14mm	PCT	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
1.18	Espiral 17mm a 50mm	PCT	10	R\$ 24,63	R\$ 246,30
1.19	Molha dedo	UND	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
1.20	Cavaletes em madeira (expositor 0,80cm x1m)	UND	10	R\$ 75,23	R\$ 752,30

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



1.21	Quadro Mural de Cortiça para recados para fixação em parede medindo 1.5 x 2.0 garantia mínima de 01 ano.	UND	20	R\$ 217,33	R\$ 4.346,60
1.22	Caneta permanente marcador de texto em CD ponta fina, cor preta	UND	76	R\$ 2,22	R\$ 168,72
1.23	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 cor preta	UND	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
1.24	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 transparente	UND	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
1.25	Capa Ofício para encadernação cor preta	UND	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
1.26	Capa Ofício para encadernação transparente	UND	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
1.27	Livro de ponto	UND	40	R\$ 15,15	R\$ 606,00
1.28	Tinta para carimbos cor preta/azul	UND	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
TOTAL					R\$ 32.822,32

LOTE 02 - CANETA, CLIPS, COLA, COLCHETE, CORRETIVO, LÁPIS, RÉGUA, ETC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	Caneta esferográfica, escrita média, cor azul / preta / vermelha (caixa c/50 unidades)	CX	250	R\$ 32,30	R\$ 8.075,00
2.2	Caneta esferográfica fina, cor azul / preta / vermelha (unidade) (caixa c/ 50 unidades)	CX	125	R\$ 37,30	R\$ 4.662,50
2.3	Clips nº 2, aço niquelado (caixa c/ 100 unidades)	CX	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
2.4	Clips nº 4, aço niquelado (caixa c/ 50 unidades)	CX	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
2.5	Clips nº 6, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
2.6	Clips nº 8, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
2.7	Cola branca 40g (unidade)	UND	700	R\$ 0,97	R\$ 679,00
2.8	Cola em bastão 20g (unidade)	UND	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
2.9	Colchete de aço metálico nº 08 (caixa c/ 72 unidades)	CX	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
2.10	Colchete de aço metálico nº 10 (caixa c/ 72 unidades)	CX	79	R\$ 25,67	R\$ 2.027,93
2.11	Colchete de aço metálico nº 12 (caixa c/ 72 unidades)	CX	69	R\$ 11,27	R\$ 777,63
2.12	Corretivo líquido à base de água 18 ml (unidade)	UND	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
2.13	Elástico látex nº 18 (pacote com 100g)	UND	250	R\$ 2,42	R\$ 605,00
2.14	Pincel atômico, cor azul / preta / vermelha (caixa c/ 06 unidades)	CX	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
2.15	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor amarela / verde (unidade)	UND	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



2.16	Pincel marcador permanente ponta fina, cor azul / preta / vermelha (unidade)	UND	220	R\$ 2,27	R\$ 499,40
2.17	Caneta hidrocor, cartela com 12 cores	CARTELA	400	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
2.18	Lápis de cor, pequeno, cartela c/ 12 cores	CARTELA	410	R\$ 2,23	R\$ 914,30
2.19	Cola de isopor- cx c/ 12 un	CX	141	R\$ 44,97	R\$ 6.340,77
2.20	Cola glitter cx c/12 um	CX	40	R\$ 10,65	R\$ 426,00
2.21	Cola Lantejola de 15g de alta resistência para fixação de lantejoulas, paetês, madeira, couro e outros materiais porosos.	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
2.22	Fita Decorativa metalizada 16x50 metros. Várias cores. (unidade)	UND	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
2.23	Fita Dupla Face 18mm x 30m	UND	106	R\$ 6,63	R\$ 702,78
2.24	Giz para quadro negro na cor branca cx com 12 und	CX	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
2.25	Giz de cera cx c/12 cores	CX	400	R\$ 2,08	R\$ 832,00
2.26	Cola Branca 1 Kg	UND	120	R\$ 13,82	R\$ 1.658,40
2.27	Cola de Isopor	UND	120	R\$ 2,37	R\$ 284,40
2.28	Cola colorida com 4 cores amarela, verde, azul e vermelha	UND	120	R\$ 5,47	R\$ 656,40
2.29	Lápis grafite nº 02 (caixa com 100 unidades)	CX	114	R\$ 22,97	R\$ 2.618,58
2.30	Estilete estreito, lâmina inoxidável, trava de segurança (unidade), diversas cores	UND	1130	R\$ 0,83	R\$ 937,90
2.31	Extrator de grampo tipo espátula (unidade)	UND	283	R\$ 1,05	R\$ 297,15
2.32	Lâmina p/ estilete estreito, inoxidável (caixa c/ 06 unidades)	CX	35	R\$ 2,18	R\$ 76,30
2.33	Régua plástica transparente 20cm (unidade)	UND	75	R\$ 0,54	R\$ 40,50
2.34	Régua plástica transparente 30cm (unidade)	UND	328	R\$ 0,78	R\$ 255,84
2.35	Régua plástica transparente 50cm (unidade)	UND	287	R\$ 2,65	R\$ 760,55
TOTAL					R\$ 44.885,83

LOTE 03 - ENVELOPES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1	Envelope carta 114x162 (unidade), diversas cores	UND	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
3.2	Envelope ofício 114x229 (unidade), diversas cores	UND	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
3.3	Envelope saco 229x324 (unidade), diversas cores	UND	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
3.4	Envelope saco 240x340 (unidade), diversas cores	UND	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
3.5	Envelope saco 250x353 (unidade), diversas cores	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



TOTAL R\$ 1.865,00

LOTE 04 - PAPEL PARA FAX, FITA ADESIVA TESOURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.1	Papel para fax	UND	15	R\$ 9,52	R\$ 142,80
4.2	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m (unidade)	UND	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
4.3	Fita adesiva transparente, 48mm x 50m (unidade)	UND	700	R\$ 3,72	R\$ 2.604,00
4.4	Fita crepe 25mm x 50m (unidade)	UND	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00
4.5	Tesoura escolar 13cm sem ponta (unidade)	UND	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
4.6	Tesoura multi-uso, 15 a 20cm (unidade)	UND	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
				TOTAL	R\$ 5.934,80

LOTE 05 - GRAMPEADOR, GRAMPO, CALCULADORA, PERFURADOR, APAGADOR, ETC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.1	Grampeador para até 30 fls.	UND	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
5.2	Grampeador para até 60 fls.	UND	100	R\$ 61,30	R\$ 6.130,00
5.3	Grampeador para até 100 fls.	UND	40	R\$ 67,30	R\$ 2.692,00
5.4	Grampo p/ grampeador 23/8 (caixa c/ 1.000 unidades)	CX	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
5.5	Grampo p/ grampeador 26/6 (caixa c/ 5.000 unidades)	CX	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
5.6	Grampo trilho metal 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
5.7	Grampo trilho plástico 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
5.8	Calculadora de mesa 12 dígitos (unidade)	UND	40	R\$ 22,65	R\$ 906,00
5.9	Calculadora pequena de mesa sem bobina	UND	40	R\$ 15,67	R\$ 626,80
5.10	Perfurador de papel 2 furos p/ 20 folhas (unidade)	UND	50	R\$ 16,15	R\$ 807,50
5.11	Perfurador de papel 2 furos p/ 60 folhas (unidade)	UND	40	R\$ 84,97	R\$ 3.398,80
5.12	Bastão de cola quente fino unidade	UND	250	R\$ 0,65	R\$ 162,50
5.13	Bastão de cola quente grosso unidade	UND	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
5.14	Pistola de cola quente pequena	UND	25	R\$ 15,55	R\$ 388,75
5.15	Pistola de cola quente grande	UND	20	R\$ 19,93	R\$ 398,60
5.16	Apagador para quadro branco	UND	150	R\$ 4,55	R\$ 682,50
5.17	Apagador para quadro de giz	UND	30	R\$ 2,13	R\$ 63,90
				TOTAL	R\$ 28.002,85

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



LOTE 06 - LIVRO ATA, PROTOCOLO E FORMULÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1	Livro de ata 100 folhas (unidade)	UND	226	R\$ 10,73	R\$ 2.424,98
6.2	Livro de ata 200 folhas (unidade)	UND	367	R\$ 20,87	R\$ 7.659,29
6.3	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas (unidade)	UND	322	R\$ 9,30	R\$ 2.994,60
6.4	Formulário contínuo 80 col. 2 vias (caixa c/ 1.500 jogos)	UND	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
TOTAL					R\$ 14.918,87

LOTE 07 - PAPEL VARIAS CORES, PAPEL CARBONO, CADERNO, ETIQUETAS E PAPEL VEGÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1	Papel A4 75g 210x297 várias cores: rosa, verde, azul e amarelo pacote c/ 100 folhas (unidade)	UND	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
7.2	Papel carbono A4, cor azul / preta (caixa c/ 100 folhas)	CX	80	R\$ 30,37	R\$ 2.429,60
7.3	Caderno capa dura pequeno	UND	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00
7.4	Caderno capa dura grande com 10 matérias	UND	250	R\$ 14,17	R\$ 3.542,50
7.5	Etiquetas adesivas 20 colunas 25,4 x 101,6 mm (unidade)	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
7.6	Papel vegê branco pacote com 50 folhas	PCT	40	R\$ 15,02	R\$ 600,80
TOTAL					R\$ 13.832,90

LOTE 08 - PASTA AZ, CATÁLOGO, SUSPENSA, ETC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8.1	Pasta AZ papelão, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	330	R\$ 10,25	R\$ 3.382,50
8.2	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo fino (unidade)	UND	250	R\$ 14,60	R\$ 3.650,00
8.3	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	300	R\$ 14,68	R\$ 4.404,00
8.4	Pasta catálogo c/ 100 envelopes plásticos (unidade)	UND	250	R\$ 16,07	R\$ 4.017,50
8.5	Pasta papelão com elástico tam. ofício, cores variadas (unidade)	UND	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
8.6	Pasta plástica classificadora com grampo, transparente (unidade)	UND	90	R\$ 1,71	R\$ 153,90
8.7	Pasta polipropileno com elástico 235x350, transparente (unidade)	UND	800	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



8.8	Pasta suspensa haste plástica com grampo (unidade)	UND	1.000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
TOTAL					R\$ 19.245,90

LOTE 09 - TINTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9.1	Tinta de rosto Pintando a cara - embalagem com 5 cores preto / branco / azul / amarelo / vermelho	PCT	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00
9.2	Tinta Têmpera guache 15ml caixa com 6 unidades	CX	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
9.3	Tinta Guache Cores variadas	UND	170	R\$ 1,70	R\$ 289,00
9.4	Tinta para Tecido, cores diversas.	UND	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
9.5	Tinta Relevo Metálica.	UND	120	R\$ 3,65	R\$ 438,00
9.6	Tinta Relevo Glitter transparente	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 3.578,50

LOTE 10 - PAPEL I (40KG, CAMURÇA, CELOFANE, CREPOM, ETC)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.1	Papel 40 kg (unidade)	UND	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
10.2	Papel camurça Cores variadas	UND	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
10.3	Papel celofane (folha) Cores variadas	UND	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
10.4	Papel contacto colorido 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	25	R\$ 120,33	R\$ 3.008,25
10.5	Papel contacto transparente 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	40	R\$ 69,75	R\$ 2.790,00
10.6	Papel crepom – diversas cores	UND	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
10.7	Papel Filipino Color A4 (210x297) 85gr com 45 Fls. (pacote)	PCT	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20
10.8	Papel laminado (folha) cores variadas	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
10.9	Papel madeira (unidade)	UND	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
10.10	Papel Nacarado (folha)	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
10.11	Papel ondulado (folha) - diversas cores	UND	80	R\$ 2,65	R\$ 212,00
TOTAL					R\$ 8.496,45

LOTE 11 - PILHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11.1	Pilhas alcalinas AAA cartela com 4 unidades	CARTELA	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
11.2	Pilhas pequenas 2AA cartela com 4 unidades	CARTELA	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
11.3	Pilha média cartela com 2 unidades	CARTELA	150	R\$ 9,37	R\$ 1.405,50

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



11.4	Pilha grande cartela com 2 unidades	CARTELA	150	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
TOTAL					R\$ 8.395,00

LOTE 12 - CD E DVD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.1	Cdr gravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	150	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00
12.2	Cdr-w regravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	80	R\$ 336,33	R\$ 26.906,40
12.3	Dvd-r (80min x 700mb) pino c/ 100 und.	PINO	150	R\$ 108,33	R\$ 16.249,50
TOTAL					R\$ 57.105,90

LOTE 13 - FITA IMPRESSORA E FORMULÁRIO CONTÍNUO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13.1	Fita para impressora Epson LX 300	UND	45	R\$ 9,10	R\$ 409,50
13.2	Formulário Continuo 80 Col 1 vias branco	UND	50	R\$ 143,17	R\$ 7.158,50
13.3	Formulário Continuo 80 Col 2 vias branco	UND	50	R\$ 168,55	R\$ 8.427,50
TOTAL					R\$ 15.995,50

LOTE 14 - PAPEL II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14.1	Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	CX	1.000	R\$ 233,00	R\$ 233.000,00
14.2	Papel Ofício-2 75g 216x330 branco, resma com 500 folhas	RESMA	800	R\$ 28,98	R\$ 23.184,00
TOTAL					R\$ 256.184,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

2.3. O quantitativo estipulado para a presente licitação tomou como base o que foi licitado nos anos de 2016, a ser consumido nesse mesmo período, onde atendeu as necessidades da Administração, restando, ainda, um saldo. A demanda foi ajustada para o exercício 2017/2018 tendo em vista que o consumido foi inferior ao inicialmente previsto.

2.3.1. Este valor serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o valor máximo estipulado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 15 de setembro de 2017.

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
L MAR COMERCIAL EIRELI-ME	04.709.094/0001-23
Endereço completo:	
R. ROBERTO SIMONSEN, 596 - GRUTA DE LOURDES - MACEIÓ-AL	
E-mail:	Fone/fax:
arscitta@arscitta.com.br	82- 3338-2606
Responsável:	Celular:
MARIANA LORENA DA SILVA PINTO	82- 99306-8075

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
1.1	Almofada para carimbo nº 03, com tinta preta / azul (unidade)	UND	30	5,95
1.2	Apontador manual simples de metal para lápis caixa com 50 unidades	CX	320	64,00
1.3	Arquivo morto em papelão, 344x125x237mm (unidade)	UND	150	4,50
1.4	Arquivo morto em polionda, 350x130x245mm (unidade)	UND	1.000	3,95
1.5	Bloco Adesivo post-it 38x50 pacote com 04 unidades	PCT	50	5,40
1.6	Bobina para máquina calculadora, 57mm x 30m (unidade)	UND	15	2,90
1.7	Bobina para máquina calculadora, 60mm x 30m (unidade)	UND	15	3,60
1.8	Bobina para máquina calculadora, 76mm x 30m (unidade)	UND	15	4,40
1.9	Borracha escolar branca nº 20 (unidade)	UND	700	1,00
1.10	Borracha ponteira branca (unidade)	UND	4.000	0,40
1.11	Borracha retangular 02 cores	UND	400	0,70
1.12	Tinta para carimbo 40 ml, cor azul / preta (unidade)	UND	100	3,90
1.13	Prancheta madeira (unidade)	UND	50	5,20
1.14	Espiral 7mm	PCT	10	16,00
1.15	Espiral 9mm	PCT	10	20,00
1.16	Espiral 12mm	PCT	10	28,00
1.17	Espiral 14mm	PCT	10	34,00
1.18	Espiral 17mm a 50mm	PCT	10	39,00
1.19	Molha dedo	UND	60	2,80
1.20	Cavaletes em madeira (expositor 0,80cm x 1m)	UND	10	110,00
1.21	Quadro Mural de Cortiça para recados para fixação em	UND	20	250,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



	parede medindo 1.5 x 2.0 garantia mínima de 01 ano.			
1.22	Caneta permanente marcador de texto em CD ponta fina, cor preta	UND	76	2,85
1.23	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 cor preta	UND	100	1,00
1.24	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 transparente	UND	100	0,90
1.25	Capa Ofício para encadernação cor preta	UND	100	1,20
1.26	Capa Ofício para encadernação transparente	UND	100	1,00
1.27	Livro de ponto	UND	40	11,80
1.28	Tinta para carimbos cor preta/azul	UND	100	3,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
2.1	Caneta esferográfica, escrita média, cor azul / preta / vermelha (caixa c/ 50 unidades)	CX	250	45,00
2.2	Caneta esferográfica fina, cor azul / preta / vermelha (unidade) (caixa c/ 50 unidades)	CX	125	60,00
2.3	Clips nº 2, aço niquelado (caixa c/ 100 unidades)	CX	500	3,00
2.4	Clips nº 4, aço niquelado (caixa c/ 50 unidades)	CX	500	3,40
2.5	Clips nº 6, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	300	4,90
2.6	Clips nº 8, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	200	5,80
2.7	Cola branca 40g (unidade)	UND	700	1,30
2.8	Cola em bastão 20g (unidade)	UND	300	1,60
2.9	Colchete de aço metálico nº 08 (caixa c/ 72 unidades)	CX	120	4,90
2.10	Colchete de aço metálico nº 10 (caixa c/ 72 unidades)	CX	79	6,40
2.11	Colchete de aço metálico nº 12 (caixa c/ 72 unidades)	CX	69	11,40
2.12	Corretivo líquido à base de água 18 ml (unidade)	UND	200	1,95
2.13	Elástico látex nº 18 (pacote com 100g)	UND	250	3,05
2.14	Pincel atômico, cor azul / preta / vermelha (caixa c/ 06 unidades)	CX	150	10,90
2.15	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor amarela / verde (unidade)	UND	1.000	1,85
2.16	Pincel marcador permanente ponta fina, cor azul / preta / vermelha (unidade)	UND	220	3,00
2.17	Caneta hidrocor, cartela com 12 cores	CARTELA	400	3,20
2.18	Lápis de cor, pequeno, cartela c/ 12 cores	CARTELA	410	2,60
2.19	Cola de isopor- cx c/ 12 un	CX	141	72,60
2.20	Cola glitter cx c/ 12 un	CX	40	18,85
2.21	Cola Lantejola de 15g de alta resistência para fixação de lantejoulas, paetês, madeira, couro e outros materiais porosos.	UND	100	4,80
2.22	Fita Decorativa metalizada 16x50 metros. Várias cores. (unidade)	UND	250	7,75
2.23	Fita Dupla Face 18mm x 30m	UND	106	7,90

EM 1000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



2.24	Giz para quadro negro na cor branca cx com 12 und	CX	60	4,60
2.25	Giz de cera cx c/12 cores	CX	400	2,75
2.26	Cola Branca 1 Kg	UND	120	16,90
2.27	Cola de Isopor	UND	120	2,20
2.28	Cola colorida com 4 cores amarela, verde, azul e vermelha	UND	120	7,40
2.29	Lápis grafite nº 02 (caixa com 100 unidades)	CX	114	35,00
2.30	Estilete estreito, lâmina inoxidável, trava de segurança (unidade), diversas cores	UND	1130	1,20
2.31	Extrator de grampo tipo espátula (unidade)	UND	283	1,55
2.32	Lâmina p/ estilete estreito, inoxidável (caixa c/ 06 unidades)	CX	35	2,90
2.33	Régua plástica transparente 20cm (unidade)	UND	75	0,85
2.34	Régua plástica transparente 30cm (unidade)	UND	328	1,05
2.35	Régua plástica transparente 50cm (unidade)	UND	287	3,65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
3.1	Envelope carta 114x162 (unidade), diversas cores	UND	500	0,15
3.2	Envelope ofício 114x229 (unidade), diversas cores	UND	1.000	0,20
3.3	Envelope saco 229x324 (unidade), diversas cores	UND	500	0,45
3.4	Envelope saco 240x340 (unidade), diversas cores	UND	2.000	0,50
3.5	Envelope saco 250x353 (unidade), diversas cores	UND	2.000	0,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
4.1	Papel para fax	UND	15	18,90
4.2	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m (unidade)	UND	200	1,10
4.3	Fita adesiva transparente, 48mm x 50m (unidade)	UND	700	4,10
4.4	Fita crepe 25mm x 50m (unidade)	UND	250	4,90
4.5	Tesoura escolar 13cm sem ponta (unidade)	UND	400	2,30
4.6	Tesoura multi-uso, 15 a 20cm (unidade)	UND	200	8,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
5.1	Grampeador para até 30 fls.	UND	150	45,00
5.2	Grampeador para até 60 fls.	UND	100	69,90
5.3	Grampeador para até 100 fls.	UND	40	79,90
5.4	Grampo p/ grampeador 23/8 (caixa c/ 1.000 unidades)	CX	200	7,50
5.5	Grampo p/ grampeador 26/6 (caixa c/ 5.000 unidades)	CX	400	4,90
5.6	Grampo trilho metal 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200	11,80
5.7	Grampo trilho plástico 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200	13,20
5.8	Calculadora de mesa 12 dígitos (unidade)	UND	40	17,50
5.9	Calculadora pequena de mesa sem bobina	UND	40	15,00
5.10	Perfurador de papel 2 furos p/ 20 folhas (unidade)	UND	50	18,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



5.11	Perfurador de papel 2 furos p/ 60 folhas (unidade)	UND	40	89,90
5.12	Bastão de cola quente fino unidade	UND	250	0,90
5.13	Bastão de cola quente grosso unidade	UND	100	1,30
5.14	Pistola de cola quente pequena	UND	25	16,90
5.15	Pistola de cola quente grande	UND	20	21,90
5.16	Apagador para quadro branco	UND	150	5,85
5.17	Apagador para quadro de giz	UND	30	3,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
6.1	Livro de ata 100 folhas (unidade)	UND	226	11,20
6.2	Livro de ata 200 folhas (unidade)	UND	367	25,40
6.3	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas (unidade)	UND	322	9,20
6.4	Formulário contínuo 80 col. 2 vias (caixa c/ 1.500 jogos)	UND	10	270,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
7.1	Papel A4 75g 210x297 várias cores: rosa, verde, azul e amarelo pacote c/ 100 folhas (unidade)	UND	1.000	6,70
7.2	Papel carbono A4, cor azul / preta (caixa c/ 100 folhas)	CX	80	38,00
7.3	Caderno capa dura pequeno	UND	250	4,85
7.4	Caderno capa dura grande com 10 matérias	UND	250	17,60
7.5	Etiquetas adesivas 20 colunas 25,4 x 101,6 mm (unidade)	UND	80	15,75
7.6	Papel vegê branco pacote com 50 folhas	PCT	40	16,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
8.1	Pasta AZ papelão, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	330	13,70
8.2	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo fino (unidade)	UND	250	15,80
8.3	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	300	15,80
8.4	Pasta catálogo c/ 100 envelopes plásticos (unidade)	UND	250	19,10
8.5	Pasta papelão com elástico tam. ofício, cores variadas (unidade)	UND	200	2,60
8.6	Pasta plástica classificadora com grampo, transparente (unidade)	UND	90	2,20
8.7	Pasta polipropileno com elástico 235x350, transparente (unidade)	UND	800	3,40
8.8	Pasta suspensa haste plástica com grampo (unidade)	UND	1.000	2,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
9.1	Tinta de rosto Pintando a cara - embalagem com 5 cores preto / branco / azul / amarelo / vermelho	PCT	50	6,80

CONVULS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



9.2	Tinta Têmpera guache 15ml caixa com 6 unidades	CX	50	0,80
9.3	Tinta Guache Cores variadas	UND	170	4,00
9.4	Tinta para Tecido, cores diversas	UND	300	3,50
9.5	Tinta Relevo Metálica.	UND	120	5,20
9.6	Tinta Relevo Glitter transparente	UND	200	9,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
10.1	Papel 40 kg (unidade)	UND	300	1,05
10.2	Papel camurça Cores variadas	UND	200	0,95
10.3	Papel celofane (folha) Cores variadas	UND	200	1,00
10.4	Papel contacto colorido 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	25	162,50
10.5	Papel contacto transparente 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	40	127,50
10.6	Papel crepom - diversas cores	UND	200	1,05
10.7	Papel Filipinho Color A4 (210x297) 85gr com 45 Fls. (pacote)	PCT	60	6,70
10.8	Papel laminado (folha) cores variadas	UND	200	1,40
10.9	Papel madeira (unidade)	UND	400	1,20
10.10	Papel Nacarado (folha)	UND	200	3,80
10.11	Papel ondulado (folha) - diversas cores	UND	80	3,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
11.1	Pilhas alcalinas AAA cartela com 4 unidades	CARTELA	400	7,90
11.2	Pilhas pequenas 2AA cartela com 4 unidades	CARTELA	400	7,10
11.3	Pilha média cartela com 2 unidades	CARTELA	150	13,70
11.4	Pilha grande cartela com 2 unidades	CARTELA	150	15,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
12.1	Cdr gravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	150	130,00
12.2	Cdr-w regravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	80	340,00
12.3	Dvd-r (80min x 700mb) pino c/ 100 und.	PINO	150	150,00
12.4	Fita para impressora Epson LX 300	UND	45	12,50
12.5	Formulário Lab II demonstrativo de pagamento de salário (Contra-Cheque)	UND	50	
12.6	Formulário Continuo 80 Col 1 vias branco	UND	50	155,00
12.7	Formulário Continuo 80 Col 2 vias branco	UND	50	195,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
13.1	Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	CX	1.000	240,00
13.2	Papel Ofício-2 75g 216x330 branco, resma com 500 folhas	RESMA	800	31,50

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Maceió - AL, 14/09/2017

Assinatura do responsável:

Mariana Dorena da Silva Pinto

Carimbo CNPJ

INSC. NO CAD. DO ICMS
246.01610-8

L MAR COMERCIAL LTDA - ME

R. Roberto Simonsen, 596 - Gruta de Lourdes
CEP: 57.052-675 - Maceió-AL

CNPJ 04.709.094/0001-23

EM BRANCO



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	Jurilson Souza Nascimento ME	CNPJ:	13.007.449/0001-19
Endereço completo:	Rua São Miguel n° 16 - Centro - Penasco - AL		
E-mail:	mpasco-jurilson@bol.com	Fone/fax:	(82) 99624-3355
Responsável:	mpasco Jr.	Celular:	

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
1.1	Almofada para carimbo n° 03, com tinta preta / azul (unidade)	UND	30	R\$ 3.75
1.2	Apontador manual simples de metal para lápis caixa com 50 unidades	CX	320	R\$ 57.00
1.3	Arquivo morto em papelão, 344x125x237mm (unidade)	UND	150	R\$ 2.40
1.4	Arquivo morto em polionda, 350x130x245mm (unidade)	UND	1.000	R\$ 3.80
1.5	Bloco Adesivo post-it 38x50 pacote com 04 unidades	PCT	50	R\$ 1.30
1.6	Bobina para máquina calculadora, 57mm x 30m (unidade)	UND	15	R\$ 1.57
1.7	Bobina para máquina calculadora, 60mm x 30m (unidade)	UND	15	R\$ 1.60
1.8	Bobina para máquina calculadora, 76mm x 30m (unidade)	UND	15	R\$ 2.38
1.9	Borracha escolar branca n° 20 (unidade)	UND	700	R\$ 0.50
1.10	Borracha ponteira branca (unidade)	UND	4.000	R\$ 0.17
1.11	Borracha retangular 02 cores	UND	400	R\$ 0.40
1.12	Tinta para carimbo 40 ml, cor azul / preta (unidade)	UND	100	R\$ 2.00
1.13	Prancheta madeira (unidade)	UND	50	R\$ 4.50
1.14	Espiral 7mm	PCT	10	R\$ 6.85
1.15	Espiral 9mm	PCT	10	R\$ 8.15
1.16	Espiral 12mm	PCT	10	R\$ 12.50
1.17	Espiral 14mm	PCT	10	R\$ 14.90
1.18	Espiral 17mm a 50mm	PCT	10	R\$ 17.50
1.19	Molha dedo	UND	60	R\$ 1.89
1.20	Cavaletes em madeira (expositor 0,80cm x1m)	UND	10	R\$ 59.90
1.21	Quadro Mural de Cortiça para recados para fixação em parede medindo 1.5 x 2.0 garantia mínima de 01 ano.	UND	20	R\$ 210.00
1.22	Caneta permanente marcador de texto em CD ponta fina, cor preta	UND	76	R\$ 2.00

EM BRANCO



1.23	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 cor preta	UND	100	R\$ 0.40
1.24	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 transparente	UND	100	R\$ 0.40
1.25	Capa Ofício para encadernação cor preta	UND	100	R\$ 0.60
1.26	Capa Ofício para encadernação transparente	UND	100	R\$ 0.60
1.27	Livro de ponto	UND	40	R\$ 17.90
1.28	Tinta para carimbos cor preta/azul	UND	100	R\$ 2.30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
2.1	Caneta esferográfica, escrita média, cor azul / preta / vermelha (caixa c/50 unidades)	CX	250	R\$ 25.90
2.2	Caneta esferográfica fina, cor azul / preta / vermelha (unidade) (caixa c/ 50 unidades)	CX	125	R\$ 25.90
2.3	Clips nº 2, aço niquelado (caixa c/ 100 unidades)	CX	500	R\$ 1.23
2.4	Clips nº 4, aço niquelado (caixa c/ 50 unidades)	CX	500	R\$ 1.25
2.5	Clips nº 6, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	300	R\$ 1.25
2.6	Clips nº 8, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	200	R\$ 1.40
2.7	Cola branca 40g (unidade)	UND	700	R\$ 0.90
2.8	Cola em bastão 20g (unidade)	UND	300	R\$ 0.99
2.9	Colchete de aço metálico nº 08 (caixa c/ 72 unidades)	CX	120	R\$ 4.10
2.10	Colchete de aço metálico nº 10 (caixa c/ 72 unidades)	CX	79	R\$ 6.90
2.11	Colchete de aço metálico nº 12 (caixa c/ 72 unidades)	CX	69	R\$ 11.90
2.12	Corretivo líquido à base de água 18 ml (unidade)	UND	200	R\$ 1.15
2.13	Elástico látex nº 18 (pacote com 100g)	UND	250	R\$ 2.10
2.14	Pincel atômico, cor azul / preta / vermelha (caixa c/ 06 unidades)	CX	150	R\$ 11.90
2.15	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor amarela / verde (unidade)	UND	1.000	R\$ 1.45
2.16	Pincel marcador permanente ponta fina, cor azul / preta / vermelha (unidade)	UND	220	R\$ 2.00
2.17	Caneta hidrocor, cartela com 12 cores	CARTELA	400	R\$ 3.50
2.18	Lápis de cor, pequeno, cartela c/ 12 cores	CARTELA	410	R\$ 2.20
2.19	Cola de isopor- cx c/ 12 un	CX	141	R\$ 32.90
2.20	Cola glitter cx c/12 un	CX	40	R\$ 7.90
2.21	Cola Lantejola de 15g de alta resistência para fixação de lantejoulas, paetês, madeira, couro e outros materiais porosos.	UND	100	R\$ 1.90
2.22	Fita Decorativa metalizada 16x50 metros. Várias cores. (unidade)	UND	250	R\$ 5.20
2.23	Fita Dupla Face 18mm x 30m	UND	106	R\$ 6.50
2.24	Giz para quadro negro na cor branca cx com 12 und	CX	60	R\$ 1.90
2.25	Giz de cera cx c/12 cores	CX	400	R\$ 2.10
2.26	Cola Branca 1 Kg	UND	120	R\$ 12.90
2.27	Cola de Isopor	UND	120	R\$ 2.45

EM BRANCO



2.28	Cola colorida com 4 cores amarela, verde, azul e vermelha	UND	120	R\$ 5.00
2.29	Lápis grafite nº 02 (caixa com 100 unidades)	CX	114	R\$ 17.90
2.30	Estilete estreito, lâmina inoxidável, trava de segurança (unidade), diversas cores	UND	1130	R\$ 0.90
2.31	Extrator de grampo tipo espátula (unidade)	UND	283	R\$ 0.80
2.32	Lâmina p/ estilete estreito, inoxidável (caixa c/ 06 unidades)	CX	35	R\$ 1.80
2.33	Régua plástica transparente 20cm (unidade)	UND	75	R\$ 0.40
2.34	Régua plástica transparente 30cm (unidade)	UND	328	R\$ 0.70
2.35	Régua plástica transparente 50cm (unidade)	UND	287	R\$ 2.25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
3.1	Envelope carta 114x162 (unidade), diversas cores	UND	500	R\$ 0.09
3.2	Envelope ofício 114x229 (unidade), diversas cores	UND	1.000	R\$ 0.10
3.3	Envelope saco 229x324 (unidade), diversas cores	UND	500	R\$ 0.25
3.4	Envelope saco 240x340 (unidade), diversas cores	UND	2.000	R\$ 0.30
3.5	Envelope saco 250x353 (unidade), diversas cores	UND	2.000	R\$ 0.34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
4.1	Papel para fax	UND	15	R\$ 4.80
4.2	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m (unidade)	UND	200	R\$ 0.60
4.3	Fita adesiva transparente, 48mm x 50m (unidade)	UND	700	R\$ 3.50
4.4	Fita crepe 25mm x 50m (unidade)	UND	250	R\$ 3.70
4.5	Tesoura escolar 13cm sem ponta (unidade)	UND	400	R\$ 1.75
4.6	Tesoura multi-uso, 15 a 20cm (unidade)	UND	200	R\$ 5.20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
5.1	Grampeador para até 30 fls.	UND	150	R\$ 30.00
5.2	Grampeador para até 60 fls.	UND	100	R\$ 59.00
5.3	Grampeador para até 100 fls.	UND	40	R\$ 64.00
5.4	Grampo p/ grampeador 23/8 (caixa c/ 1.000 unidades)	CX	200	R\$ 5.80
5.5	Grampo p/ grampeador 26/6 (caixa c/ 5.000 unidades)	CX	400	R\$ 3.40
5.6	Grampo trilho metal 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200	R\$ 2.48
5.7	Grampo trilho plástico 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200	R\$ 12.00
5.8	Calculadora de mesa 12 dígitos (unidade)	UND	40	R\$ 26.30
5.9	Calculadora pequena de mesa sem bobina	UND	40	R\$ 17.00
5.10	Perfurador de papel 2 furos p/ 20 folhas (unidade)	UND	50	R\$ 15.20
5.11	Perfurador de papel 2 furos p/ 60 folhas (unidade)	UND	40	R\$ 57.00
5.12	Bastão de cola quente fino unidade	UND	250	R\$ 0.60
5.13	Bastão de cola quente grosso unidade	UND	100	R\$ 0.90
5.14	Pistola de cola quente pequena	UND	25	R\$ 16.90
5.15	Pistola de cola quente grande	UND	20	R\$ 20.90
5.16	Apagador para quadro branco	UND	150	R\$ 3.90

EM BRANCO



5.17	Apagador para quadro de giz	UND	30	14 1.60
------	-----------------------------	-----	----	---------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
6.1	Livro de ata 100 folhas (unidade)	UND	226	14 11.90
6.2	Livro de ata 200 folhas (unidade)	UND	367	14 19.90
6.3	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas (unidade)	UND	322	14 9.90
6.4	Formulário contínuo 80 col. 2 vias (caixa c/ 1.500 jogos)	UND	10	14 347.90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
7.1	Papel A4 75g 210x297 várias cores: rosa, verde, azul e amarelo pacote c/ 100 folhas (unidade)	UND	1.000	14 5.45
7.2	Papel carbono A4, cor azul / preta (caixa c/ 100 folhas)	CX	80	14 27.10
7.3	Caderno capa dura pequeno	UND	250	14 3.90
7.4	Caderno capa dura grande com 10 matérias	UND	250	14 13.90
7.5	Etiquetas adesivas 20 colunas 25,4 x 101,6 mm (unidade)	UND	80	14 7.15
7.6	Papel vegê branco pacote com 50 folhas	PCT	40	14 14.70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
8.1	Pasta AZ papelão, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	330	14 9.00
8.2	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo fino (unidade)	UND	250	14 14.00
8.3	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	300	14 14.25
8.4	Pasta catálogo c/ 100 envelopes plásticos (unidade)	UND	250	14 14.55
8.5	Pasta papelão com elástico tam. ofício, cores variadas (unidade)	UND	200	14 1.33
8.6	Pasta plástica classificadora com grampo, transparente (unidade)	UND	90	14 1.43
8.7	Pasta polipropileno com elástico 235x350, transparente (unidade)	UND	800	14 1.50
8.8	Pasta suspensa haste plástica com grampo (unidade)	UND	1.000	14 1.35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
9.1	Tinta de rosto Pintando a cara - embalagem com 5 cores preto / branco / azul / amarelo / vermelho	PCT	50	14 14.90
9.2	Tinta Têmpera guache 15ml caixa com 6 unidades	CX	50	14 3.30
9.3	Tinta Guache Cores variadas	UND	170	14 0.35
9.4	Tinta para Tecido, cores diversas.	UND	300	14 2.90
9.5	Tinta Relevo Metálica.	UND	120	14 2.85
9.6	Tinta Relevo Glitter transparente	UND	200	14 5.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
10.1	Papel 40 kg (unidade)	UND	300	14 0.65



10.2	Papel camurça Cores variadas	UND	200	14 0.80
10.3	Papel celofane (folha) Cores variadas	UND	200	14 0.65
10.4	Papel contacto colorido 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	25	14 105.00
10.5	Papel contacto transparente 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	40	14 40.50
10.6	Papel crepom – diversas cores	UND	200	14 0.80
10.7	Papel Filipino Color A4 (210x297) 85gr com 45 Fls. (pacote)	PCT	60	14 7.90
10.8	Papel laminado (folha) cores variadas	UND	200	14 0.80
10.9	Papel madeira (unidade)	UND	400	14 0.59
10.10	Papel Nacarado (folha)	UND	200	14 3.90
10.11	Papel ondulado (folha) - diversas cores	UND	80	14 2.45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
11.1	Pilhas alcalinas AAA cartela com 4 unidades	CARTELA	400	14 5.90
11.2	Pilhas pequenas 2AA cartela com 4 unidades	CARTELA	400	14 6.90
11.3	Pilha média cartela com 2 unidades	CARTELA	150	14 7.50
11.4	Pilha grande cartela com 2 unidades	CARTELA	150	14 8.90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
12.1	Cdr gravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	150	14 75.00
12.2	Cdr-w regravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	80	14 349.00
12.3	Dvd-r (80min x 700mb) pino c/ 100 und.	PINO	150	14 95.00
12.4	Fita para impressora Epson LX 300	UND	45	14 7.90
12.5	Formulário Lab II demonstrativo de pagamento de salário (Contra-Cheque)	UND	50	14 125.00
12.6	Formulário Continuo 80 Col 1 vias branco	UND	50	14 170.00
12.7	Formulário Continuo 80 Col 2 vias branco	UND	50	14 159.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
13.1	Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	CX	1.000	14 209.00
13.2	Papel Ofício-2 75g 216x330 branco, resma com 500 folhas	RESMA	800	14 29.90

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Carimbo CNPJ

CNPJ: 13.067.449/0001 - 19
Janilson Souza Nascimento - ME
Rua São Miguel, Nº 16 - Centro
CEP: 57.200-000 - Penedo/AL

[Assinatura]

EM BRANCO

CEP 21.240-000 - Rio de Janeiro
Rua da Maré, 15 - Centro
Jardim Santa Rosa - RJ
CNPJ: 17.061.448/0001-73



Ruizoo AL, 28/08/2017

Assinatura do responsável:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	hiperpebna Livraria e Papelaria Eireli:	CNPJ:	20.811.098/0001-74
Endereço completo:	Rua da Alegria nº 54 Centro Macaú/ALagoas		
E-mail:	hiperpebna@hotmail.com	Fone/fax:	82 3028.6080
Responsável:	Matheus	Celular:	

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
1.1	Almofada para carimbo nº 03, com tinta preta / azul (unidade)	UND	30	3.60
1.2	Apontador manual simples de metal para lápis caixa com 50 unidades	CX	320	55.00
1.3	Arquivo morto em papelão, 344x125x237mm (unidade)	UND	150	2.36
1.4	Arquivo morto em polionda, 350x130x245mm (unidade)	UND	1.000	3.20
1.5	Bloco Adesivo post-it 38x50 pacote com 04 unidades	PCT	50	3.89
1.6	Bobina para máquina calculadora, 57mm x 30m (unidade)	UND	15	1.29
1.7	Bobina para máquina calculadora, 60mm x 30m (unidade)	UND	15	1.60
1.8	Bobina para máquina calculadora, 76mm x 30m (unidade)	UND	15	2.40
1.9	Borracha escolar branca nº 20 (unidade)	UND	700	0.80
1.10	Borracha ponteira branca (unidade)	UND	4.000	0.15
1.11	Borracha retangular 02 cores	UND	400	0.40
1.12	Tinta para carimbo 40 ml, cor azul / preta (unidade)	UND	100	1.95
1.13	Prancheta madeira (unidade)	UND	50	4.40
1.14	Espiral 7mm	PCT	10	6.80
1.15	Espiral 9mm	PCT	10	8.10
1.16	Espiral 12mm	PCT	10	12.00
1.17	Espiral 14mm	PCT	10	14.70
1.18	Espiral 17mm a 50mm	PCT	10	17.40
1.19	Molha dedo	UND	60	1.80
1.20	Cavaletes em madeira (expositor 0.80cm x 1m)	UND	10	55.80
1.21	Quadro Mural de Cortiça para recados para fixação em	UND	20	192.00

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



	parede medindo 1.5 x 2.0 garantia mínima de 01 ano.			
1.22	Caneta permanente marcador de texto em CD ponta fina, cor preta	UND	76	1.80
1.23	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 cor preta	UND	100	0.35
1.24	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 transparente	UND	100	0.35
1.25	Capa Ofício para encadernação cor preta	UND	100	0.40
1.26	Capa Ofício para encadernação transparente	UND	100	0.40
1.27	Livro de ponto	UND	40	15.75
1.28	Tinta para carimbos cor preta/azul	UND	100	1.95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
2.1	Caneta esferográfica, escrita média, cor azul / preta / vermelha (caixa c/50 unidades)	CX	250	26.00
2.2	Caneta esferográfica fina, cor azul / preta / vermelha (unidade) (caixa c/ 50 unidades)	CX	125	26.00
2.3	Clips nº 2, aço niquelado (caixa c/ 100 unidades)	CX	500	1.25
2.4	Clips nº 4, aço niquelado (caixa c/ 50 unidades)	CX	500	1.25
2.5	Clips nº 6, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	300	1.25
2.6	Clips nº 8, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	200	1.40
2.7	Cola branca 40g (unidade)	UND	700	0.71
2.8	Cola em bastão 20g (unidade)	UND	300	1.15
2.9	Colchete de aço metálico nº 08 (caixa c/ 72 unidades)	CX	120	3.90
2.10	Colchete de aço metálico nº 10 (caixa c/ 72 unidades)	CX	79	6.10
2.11	Colchete de aço metálico nº 12 (caixa c/ 72 unidades)	CX	69	10.50
2.12	Corretivo líquido à base de água 18 ml (unidade)	UND	200	1.20
2.13	Elástico látex nº 18 (pacote com 100g)	UND	250	2.10
2.14	Pincel atômico, cor azul / preta / vermelha (caixa c/ 06 unidades)	CX	150	10.80
2.15	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor amarela / verde (unidade)	UND	1.000	1.30
2.16	Pincel marcador permanente ponta fina, cor azul / preta / vermelha (unidade)	UND	220	1.80
2.17	Caneta hidrocor, cartela com 12 cores	CARTELA	400	3.10
2.18	Lápis de cor, pequeno, cartela c/ 12 cores	CARTELA	410	1.90
2.19	Cola de isopor- cx c/ 12 un	CX	141	29.40
2.20	Cola glitter cx c/12 un	CX	40	5.20
2.21	Cola Lantejola de 15g de alta resistência para fixação de lantejoulas, paetês, madeira, couro e outros materiais porosos.	UND	100	1.40
2.22	Fita Decorativa metalizada 16x50 metros. Várias cores. (unidade)	UND	250	4.00
2.23	Fita Dupla Face 18mm x 30m	UND	106	5.80

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



2.24	Giz para quadro negro na cor branca cx com 12 und	CX	60	1.75
2.25	Giz de cera cx c/12 cores	CX	400	1.40
2.26	Cola Branca 1 Kg	UND	120	11.65
2.27	Cola de Isopor	UND	120	2.45
2.28	Cola colorida com 4 cores amarela, verde, azul e vermelha	UND	120	4.00
2.29	Lápis grafite nº 02 (caixa com 100 unidades)	CX	114	18.00
2.30	Estilete estreito, lâmina inoxidável, trava de segurança (unidade), diversas cores	UND	1130	0.90
2.31	Extrator de grampo tipo espátula (unidade)	UND	283	0.80
2.32	Lâmina p/ estilete estreito, inoxidável (caixa c/ 06 unidades)	CX	35	1.85
2.33	Régua plástica transparente 20cm (unidade)	UND	75	0.37
2.34	Régua plástica transparente 30cm (unidade)	UND	328	0.60
2.35	Régua plástica transparente 50cm (unidade)	UND	287	2.05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
3.1	Envelope carta 114x162 (unidade), diversas cores	UND	500	0.05
3.2	Envelope ofício 114x229 (unidade), diversas cores	UND	1.000	0.07
3.3	Envelope saco 229x324 (unidade), diversas cores	UND	500	0.23
3.4	Envelope saco 240x340 (unidade), diversas cores	UND	2.000	0.26
3.5	Envelope saco 250x353 (unidade), diversas cores	UND	2.000	0.27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
4.1	Papel para fax	UND	15	4.87
4.2	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m (unidade)	UND	200	0.60
4.3	Fita adesiva transparente, 48mm x 50m (unidade)	UND	700	3.55
4.4	Fita crepe 25mm x 50m (unidade)	UND	250	3.76
4.5	Tesoura escolar 13cm sem ponta (unidade)	UND	400	1.80
4.6	Tesoura multi-uso, 15 a 20cm (unidade)	UND	200	5.15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
5.1	Grampeador para até 30 fls.	UND	150	25.00
5.2	Grampeador para até 60 fls.	UND	100	55.00
5.3	Grampeador para até 100 fls.	UND	40	58.00
5.4	Grampo p/ grampeador 23/8 (caixa c/ 1.000 unidades)	CX	200	3.60
5.5	Grampo p/ grampeador 26/6 (caixa c/ 5.000 unidades)	CX	400	3.20
5.6	Grampo trilho metal 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200	7.35
5.7	Grampo trilho plástico 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200	10.00
5.8	Calculadora de mesa 12 dígitos (unidade)	UND	40	24.15
5.9	Calculadora pequena de mesa sem bobina	UND	40	15.00
5.10	Perfurador de papel 2 furos p/ 20 folhas (unidade)	UND	50	15.25

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



5.11	Perfurador de papel 2 furos p/ 60 folhas (unidade)	UND	40	78.00
5.12	Bastão de cola quente fino unidade	UND	250	0.45
5.13	Bastão de cola quente grosso unidade	UND	100	0.75
5.14	Pistola de cola quente pequena	UND	25	13.35
5.15	Pistola de cola quente grande	UND	20	17.00
5.16	Apagador para quadro branco	UND	150	3.90
5.17	Apagador para quadro de giz	UND	30	1.30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
6.1	Livro de ata 100 folhas (unidade)	UND	226	9.10
6.2	Livro de ata 200 folhas (unidade)	UND	367	17.30
6.3	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas (unidade)	UND	322	8.80
6.4	Formulário contínuo 80 col. 2 vias (caixa c/ 1.500 jogos)	UND	10	134.10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
7.1	Papel A4 75g 210x297 várias cores: rosa, verde, azul e amarelo pacote c/ 100 folhas (unidade)	UND	1.000	4.15
7.2	Papel carbono A4, cor azul / preta (caixa c/ 100 folhas)	CX	80	26.80
7.3	Caderno capa dura pequeno	UND	250	3.60
7.4	Caderno capa dura grande com 10 matérias	UND	250	11.00
7.5	Etiquetas adesivas 20 colunas 25,4 x 101,6 mm (unidade)	UND	80	7.10
7.6	Papel vegê branco pacote com 50 folhas	PCT	40	13.45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
8.1	Pasta AZ papelão, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	330	8.05
8.2	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo fino (unidade)	UND	250	14.00
8.3	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	300	14.00
8.4	Pasta catálogo c/ 100 envelopes plásticos (unidade)	UND	250	14.55
8.5	Pasta papelão com elástico tam. ofício, cores variadas (unidade)	UND	200	1.35
8.6	Pasta plástica classificadora com grampo, transparente (unidade)	UND	90	1.50
8.7	Pasta polipropileno com elástico 235x350, transparente (unidade)	UND	800	1.30
8.8	Pasta suspensa haste plástica com grampo (unidade)	UND	1.000	1.35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
9.1	Tinta de rosto Pintando a cara - embalagem com 5 cores preto / branco / azul / amarelo / vermelho	PCT	50	13.65

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



9.2	Tinta Têmpera guache 15ml caixa com 6 unidades	CX	50	3.32
9.3	Tinta Guache Cores variadas	UND	170	0.55
9.4	Tinta para Tecido, cores diversas.	UND	300	2.99
9.5	Tinta Relevo Metálica.	UND	120	2.90
9.6	Tinta Relevo Glitter transparente	UND	200	3.10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
10.1	Papel 40 kg (unidade)	UND	300	0.65
10.2	Papel camurça Cores variadas	UND	200	0.75
10.3	Papel celofane (folha) Cores variadas	UND	200	0.65
10.4	Papel contacto colorido 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	25	97.80
10.5	Papel contacto transparente 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	40	41.25
10.6	Papel crepom - diversas cores	UND	200	0.78
10.7	Papel Filipinho Color A4 (210x297) 85gr com 45 Fls. (pacote)	PCT	60	7.30
10.8	Papel laminado (folha) cores variadas	UND	200	0.79
10.9	Papel madeira (unidade)	UND	400	0.54
10.10	Papel Nacarado (folha)	UND	200	3.70
10.11	Papel ondulado (folha) - diversas cores	UND	80	2.30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
11.1	Pilhas alcalinas AAA cartela com 4 unidades	CARTELA	400	5.86
11.2	Pilhas pequenas 2AA cartela com 4 unidades	CARTELA	400	6.44
11.3	Pilha média cartela com 2 unidades	CARTELA	150	6.90
11.4	Pilha grande cartela com 2 unidades	CARTELA	150	8.10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
12.1	Cdr gravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	150	74.00
12.2	Cdr-w regravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	80	320.00
12.3	Dvd-r (80min x 700mb) pino c/ 100 und.	PINO	150	80.00
12.4	Fita para impressora Epson LX 300	UND	45	6.90
12.5	Formulário Lab II demonstrativo de pagamento de salário (Contra-Cheque)	UND	50	107.30
12.6	Formulário Continuo 80 Col 1 vias branco	UND	50	134.50
12.7	Formulário Continuo 80 Col 2 vias branco	UND	50	151.64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT.
13.1	Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas	CX	1.000	190.00
13.2	Papel Ofício-2 75g 216x330 branco, resma com 500 folhas	RESMA	800	25.55

EM BRANCO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Município de Boca da Mata - Alagoas



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Maceló, 12/09/17

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
244.11135-9
**HIPERPAPELARIA LIVRARIA
E PAPELARIA EIRELI - ME**
Rua da Alegria, 54
Centro - CEP 57020-320
Maceló - Alagoas
CNPJ 20.811.098/0001-74

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 915-013/2017

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para registro de preços de material de expediente**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de **material de expediente**, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2013).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 15 de setembro de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

FILED
JUN 12 1964
FBI - LOS ANGELES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 245/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em 03 de julho de 2017.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa
Secretaria Municipal de Administração

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 915-013/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços de material de expediente

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 30/2017-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

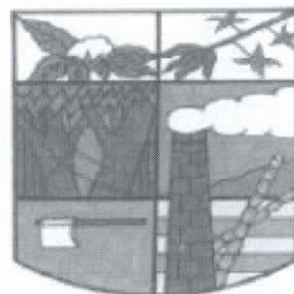
Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 20 de setembro de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017-SRP

OBJETO:

Registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP
PROCESSO Nº 915-013/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 915-013/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para **aquisição de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

2.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

2.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

2.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

2.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

2.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

2.2.11. **Fundo Municipal de Educação;**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em relação aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138 e 139, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservado o lote 137 a cota principal e 138 a cota reservada.

3.1.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA** e, quando necessário, **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **material de expediente** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	Almofada para carimbo nº 03, com tinta preta / azul (unidade)	UND	30
2	Apontador manual simples de metal para lápis caixa com 50 unidades	CX	320
3	Arquivo morto em papelão, 344x125x237mm (unidade)	UND	150
4	Arquivo morto em polionda, 350x130x245mm (unidade)	UND	1.000
5	Bloco Adesivo post-it 38x50 pacote com 04 unidades	PCT	50
6	Bobina para máquina calculadora, 57mm x 30m (unidade)	UND	15
7	Bobina para máquina calculadora, 60mm x 30m (unidade)	UND	15
8	Bobina para máquina calculadora, 76mm x 30m (unidade)	UND	15
9	Borracha escolar branca nº 20 (unidade)	UND	700
10	Borracha ponteira branca (unidade)	UND	4.000
11	Borracha retangular 02 cores	UND	400
12	Tinta para carimbo 40 ml, cor azul / preta (unidade)	UND	100
13	Prancheta madeira (unidade)	UND	50
14	Espiral 7mm	PCT	10
15	Espiral 9mm	PCT	10
16	Espiral 12mm	PCT	10
17	Espiral 14mm	PCT	10
18	Espiral 17mm a 50mm	PCT	10
19	Molha dedo	UND	60
20	Cavaletes em madeira (expositor 0,80cm x 1m)	UND	10
21	Quadro Mural de Cortiça para recados para fixação em parede medindo 1.5 x 2.0 garantia mínima de 01 ano.	UND	20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22	Caneta permanente marcador de texto em CD ponta fina, cor preta	UND	76
23	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 cor preta	UND	100
24	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 transparente	UND	100
25	Capa Ofício para encadernação cor preta	UND	100
26	Capa Ofício para encadernação transparente	UND	100
27	Livro de ponto	UND	40
28	Tinta para carimbos cor preta/azul	UND	100
29	Caneta esferográfica, escrita média, cor azul / preta / vermelha (caixa c/50 unidades)	CX	250
30	Caneta esferográfica fina, cor azul / preta / vermelha (unidade) (caixa c/ 50 unidades)	CX	125
31	Clips nº 2, aço niquelado (caixa c/ 100 unidades)	CX	500
32	Clips nº 4, aço niquelado (caixa c/ 50 unidades)	CX	500
33	Clips nº 6, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	300
34	Clips nº 8, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	200
35	Cola branca 40g (unidade)	UND	700
36	Cola em bastão 20g (unidade)	UND	300
37	Colchete de aço metálico nº 08 (caixa c/ 72 unidades)	CX	120
38	Colchete de aço metálico nº 10 (caixa c/ 72 unidades)	CX	79
39	Colchete de aço metálico nº 12 (caixa c/ 72 unidades)	CX	69
40	Corretivo líquido à base de água 18 ml (unidade)	UND	200
41	Elástico látex nº 18 (pacote com 100g)	UND	250
42	Pincel atômico, cor azul / preta / vermelha (caixa c/ 06 unidades)	CX	150
43	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor amarela / verde (unidade)	UND	1.000
44	Pincel marcador permanente ponta fina, cor azul / preta / vermelha (unidade)	UND	220
45	Caneta hidrocor, cartela com 12 cores	CARTELA	400
46	Lápis de cor, pequeno, cartela c/ 12 cores	CARTELA	410
47	Cola de isopor- cx c/ 12 un	CX	141
48	Cola glitter cx c/12 um	CX	40
49	Cola Lantejola de 15g de alta resistência para fixação de lantejoulas, paetês, madeira, couro e outros materiais porosos.	UND	100
50	Fita Decorativa metalizada 16x50 metros. Várias cores. (unidade)	UND	250



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



51	Fita Dupla Face 18mm x 30m	UND	106
52	Giz para quadro negro na cor branca cx com 12 und	CX	60
53	Giz de cera cx c/12 cores	CX	400
54	Cola Branca 1 Kg	UND	120
55	Cola de Isopor	UND	120
56	Cola colorida com 4 cores amarela, verde, azul e vermelha	UND	120
57	Lápis grafite nº 02 (caixa com 100 unidades)	CX	114
58	Estilete estreito, lâmina inoxidável, trava de segurança (unidade), diversas cores	UND	1130
59	Extrator de grampo tipo espátula (unidade)	UND	283
60	Lâmina p/ estilete estreito, inoxidável (caixa c/ 06 unidades)	CX	35
61	Régua plástica transparente 20cm (unidade)	UND	75
62	Régua plástica transparente 30cm (unidade)	UND	328
63	Régua plástica transparente 50cm (unidade)	UND	287
64	Envelope carta 114x162 (unidade), diversas cores	UND	500
65	Envelope ofício 114x229 (unidade), diversas cores	UND	1.000
66	Envelope saco 229x324 (unidade), diversas cores	UND	500
67	Envelope saco 240x340 (unidade), diversas cores	UND	2.000
68	Envelope saco 250x353 (unidade), diversas cores	UND	2.000
69	Papel para fax	UND	15
70	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m (unidade)	UND	200
71	Fita adesiva transparente, 48mm x 50m (unidade)	UND	700
72	Fita crepe 25mm x 50m (unidade)	UND	250
73	Tesoura escolar 13cm sem ponta (unidade)	UND	400
74	Tesoura multi-uso, 15 a 20cm (unidade)	UND	200
75	Grampeador para até 30 fls.	UND	150
76	Grampeador para até 60 fls.	UND	100
77	Grampeador para até 100 fls.	UND	40
78	Grampo p/ grampeador 23/8 (caixa c/ 1.000 unidades)	CX	200
79	Grampo p/ grampeador 26/6 (caixa c/ 5.000 unidades)	CX	400
80	Grampo trilho metal 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200
81	Grampo trilho plástico 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200
82	Calculadora de mesa 12 dígitos (unidade)	UND	40
83	Calculadora pequena de mesa sem bobina	UND	40
84	Perfurador de papel 2 furos p/ 20 folhas (unidade)	UND	50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



85	Perfurador de papel 2 furos p/ 60 folhas (unidade)	UND	40
86	Bastão de cola quente fino unidade	UND	250
87	Bastão de cola quente grosso unidade	UND	100
88	Pistola de cola quente pequena	UND	25
89	Pistola de cola quente grande	UND	20
90	Apagador para quadro branco	UND	150
91	Apagador para quadro de giz	UND	30
92	Livro de ata 100 folhas (unidade)	UND	226
93	Livro de ata 200 folhas (unidade)	UND	367
94	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas (unidade)	UND	322
95	Formulário contínuo 80 col. 2 vias (caixa c/ 1.500 jogos)	UND	10
96	Papel A4 75g 210x297 várias cores: rosa, verde, azul e amarelo pacote c/ 100 folhas (unidade)	UND	1.000
97	Papel carbono A4, cor azul / preta (caixa c/ 100 folhas)	CX	80
98	Caderno capa dura pequeno	UND	250
99	Caderno capa dura grande com 10 matérias	UND	250
100	Etiquetas adesivas 20 colunas 25,4 x 101,6 mm (unidade)	UND	80
101	Papel vegê branco pacote com 50 folhas	PCT	40
102	Pasta AZ papelão, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	330
103	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo fino (unidade)	UND	250
104	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	300
105	Pasta catálogo c/ 100 envelopes plásticos (unidade)	UND	250
106	Pasta papelão com elástico tam. ofício, cores variadas (unidade)	UND	200
107	Pasta plástica classificadora com grampo, transparente (unidade)	UND	90
108	Pasta polipropileno com elástico 235x350, transparente (unidade)	UND	800
109	Pasta suspensa haste plástica com grampo (unidade)	UND	1.000
110	Tinta de rosto Pintando a cara - embalagem com 5 cores preto / branco / azul / amarelo / vermelho	PCT	50
111	Tinta Têmpera guache 15ml caixa com 6 unidades	CX	50
112	Tinta Guache Cores variadas	UND	170
113	Tinta para Tecido, cores diversas.	UND	300



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



114	Tinta Relevô Metálica.	UND	120
115	Tinta Relevô Glitter transparente	UND	200
116	Papel 40 kg (unidade)	UND	300
117	Papel camurça Cores variadas	UND	200
118	Papel celofane (folha) Cores variadas	UND	200
119	Papel contacto colorido 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	25
120	Papel contacto transparente 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	40
121	Papel crepom – diversas cores	UND	200
122	Papel Filipinho Color A4 (210x297) 85gr com 45 Fls. (pacote)	PCT	60
123	Papel laminado (folha) cores variadas	UND	200
124	Papel madeira (unidade)	UND	400
125	Papel Nacarado (folha)	UND	200
126	Papel ondulado (folha) - diversas cores	UND	80
127	Pilhas alcalinas AAA cartela com 4 unidades	CARTELA	400
128	Pilhas pequenas 2AA cartela com 4 unidades	CARTELA	400
129	Pilha média cartela com 2 unidades	CARTELA	150
130	Pilha grande cartela com 2 unidades	CARTELA	150
131	Cdr gravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	150
132	Cdr-w regravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	80
133	Dvd-r (80min x 700mb) pino c/ 100 und.	PINO	150
134	Fita para impressora Epson LX 300	UND	45
135	Formulário Continuo 80 Col 1 vias branco	UND	50
136	Formulário Continuo 80 Col 2 vias branco	UND	50
137	Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas (COTA PRINCIPAL DO LOTE 138)	CX	750
138	Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas (COTA RESERVADA DO LOTE 137)	CX	250
139	Papel Ofício-2 75g 216x330 branco, resma com 500 folhas	RESMA	800

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

2.3. O quantitativo estipulado para a presente licitação tomou como base o que foi licitado nos anos de 2016, a ser consumido nesse mesmo período, onde atendeu as necessidades da Administração, restando, ainda, um saldo. A demanda foi ajustada para o exercício 2017/2018 tendo em vista que o consumido foi inferior ao inicialmente previsto.

2.3.1. Este valor serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o valor máximo estipulado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

0540
M



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

ENCLAVE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP30/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº 915-013/2017

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP30/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 30/2017-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 915-013/2017

CONTRATO Nº PP30/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 915-013/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 30/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 30/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP30/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 30/2017-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº 915-013/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº 915-013/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº 915-013/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017 da Prefeitura
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº 915-013/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



MAPA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo nº 03, com tinta preta / azul (unidade)	UND	30	R\$ 4,42	R\$ 132,60
2	Apontador manual simples de metal para lápis caixa com 50 unidades	CX	320	R\$ 58,67	R\$ 18.774,40
3	Arquivo morto em papelão, 344x125x237mm (unidade)	UND	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50
4	Arquivo morto em polionda, 350x130x245mm (unidade)	UND	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
5	Bloco Adesivo post-it 38x50 pacote com 04 unidades	PCT	50	R\$ 3,53	R\$ 176,50
6	Bobina para máquina calculadora, 57mm x 30m (unidade)	UND	15	R\$ 2,59	R\$ 38,85
7	Bobina para máquina calculadora, 60mm x 30m (unidade)	UND	15	R\$ 2,27	R\$ 34,05
8	Bobina para máquina calculadora, 76mm x 30m (unidade)	UND	15	R\$ 3,06	R\$ 45,90
9	Borracha escolar branca nº 20 (unidade)	UND	700	R\$ 0,67	R\$ 469,00
10	Borracha ponteira branca (unidade)	UND	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
11	Borracha retangular 02 cores	UND	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
12	Tinta para carimbo 40 ml, cor azul / preta (unidade)	UND	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
13	Prancheta madeira (unidade)	UND	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
14	Espiral 7mm	PCT	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80
15	Espiral 9mm	PCT	10	R\$ 12,08	R\$ 120,80
16	Espiral 12mm	PCT	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
17	Espiral 14mm	PCT	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
18	Espiral 17mm a 50mm	PCT	10	R\$ 24,63	R\$ 246,30
19	Molha dedo	UND	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
20	Cavaletes em madeira (expositor 0,80cm x 1m)	UND	10	R\$ 75,23	R\$ 752,30
21	Quadro Mural de Cortiça para recados para fixação em parede medindo 1,5 x 2,0 garantia mínima de 01 ano.	UND	20	R\$ 217,33	R\$ 4.346,60
22	Caneta permanente marcador de texto em CD ponta fina, cor preta	UND	76	R\$ 2,22	R\$ 168,72
23	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 cor preta	UND	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
24	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 transparente	UND	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
25	Capa Ofício para encadernação cor preta	UND	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
26	Capa Ofício para encadernação transparente	UND	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



27	Livro de ponto	UND	40	R\$ 15,15	R\$ 606,00
28	Tinta para carimbos cor preta/azul	UND	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
29	Caneta esferográfica, escrita média, cor azul / preta / vermelha (caixa c/50 unidades)	CX	250	R\$ 32,30	R\$ 8.075,00
30	Caneta esferográfica fina, cor azul / preta / vermelha (unidade) (caixa c/ 50 unidades)	CX	125	R\$ 37,30	R\$ 4.662,50
31	Clips nº 2, aço niquelado (caixa c/ 100 unidades)	CX	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
32	Clips nº 4, aço niquelado (caixa c/ 50 unidades)	CX	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
33	Clips nº 6, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
34	Clips nº 8, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
35	Cola branca 40g (unidade)	UND	700	R\$ 0,97	R\$ 679,00
36	Cola em bastão 20g (unidade)	UND	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
37	Colchete de aço metálico nº 08 (caixa c/ 72 unidades)	CX	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
38	Colchete de aço metálico nº 10 (caixa c/ 72 unidades)	CX	79	R\$ 25,67	R\$ 2.027,93
39	Colchete de aço metálico nº 12 (caixa c/ 72 unidades)	CX	69	R\$ 11,27	R\$ 777,63
40	Corretivo líquido à base de água 18 ml (unidade)	UND	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
41	Elástico látex nº 18 (pacote com 100g)	UND	250	R\$ 2,42	R\$ 605,00
42	Pincel atômico, cor azul / preta / vermelha (caixa c/ 06 unidades)	CX	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
43	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor amarela / verde (unidade)	UND	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
44	Pincel marcador permanente ponta fina, cor azul / preta / vermelha (unidade)	UND	220	R\$ 2,27	R\$ 499,40
45	Caneta hidrocor, cartela com 12 cores	CARTELA	400	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
46	Lápis de cor, pequeno, cartela c/ 12 cores	CARTELA	410	R\$ 2,23	R\$ 914,30
47	Cola de isopor- cx c/ 12 un	CX	141	R\$ 44,97	R\$ 6.340,77
48	Cola glitter cx c/12 un	CX	40	R\$ 10,65	R\$ 426,00
49	Cola Lantejola de 15g de alta resistência para fixação de lantejoulas, paetês, madeira, couro e outros materiais porosos.	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
50	Fita Decorativa metalizada 16x50 metros. Várias cores. (unidade)	UND	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
51	Fita Dupla Face 18mm x 30m	UND	106	R\$ 6,63	R\$ 702,78
52	Giz para quadro negro na cor branca cx com 12 und	CX	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
53	Giz de cera cx c/12 cores	CX	400	R\$ 2,08	R\$ 832,00
54	Cola Branca 1 Kg	UND	120	R\$ 13,82	R\$ 1.658,40

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



55	Cola de Isopor	UND	120	R\$ 2,37	R\$ 284,40
56	Cola colorida com 4 cores amarela, verde, azul e vermelha	UND	120	R\$ 5,47	R\$ 656,40
57	Lápis grafite nº 02 (caixa com 100 unidades)	CX	114	R\$ 22,97	R\$ 2.618,58
58	Estilete estreito, lâmina inoxidável, trava de segurança (unidade), diversas cores	UND	1130	R\$ 0,83	R\$ 937,90
59	Extrator de grampo tipo espátula (unidade)	UND	283	R\$ 1,05	R\$ 297,15
60	Lâmina p/ estilete estreito, inoxidável (caixa c/ 06 unidades)	CX	35	R\$ 2,18	R\$ 76,30
61	Régua plástica transparente 20cm (unidade)	UND	75	R\$ 0,54	R\$ 40,50
62	Régua plástica transparente 30cm (unidade)	UND	328	R\$ 0,78	R\$ 255,84
63	Régua plástica transparente 50cm (unidade)	UND	287	R\$ 2,65	R\$ 760,55
64	Envelope carta 114x162 (unidade), diversas cores	UND	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
65	Envelope ofício 114x229 (unidade), diversas cores	UND	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
66	Envelope saco 229x324 (unidade), diversas cores	UND	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
67	Envelope saco 240x340 (unidade), diversas cores	UND	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
68	Envelope saco 250x353 (unidade), diversas cores	UND	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
69	Papel para fax	UND	15	R\$ 9,52	R\$ 142,80
70	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m (unidade)	UND	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
71	Fita adesiva transparente, 48mm x 50m (unidade)	UND	700	R\$ 3,72	R\$ 2.604,00
72	Fita crepe 25mm x 50m (unidade)	UND	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00
73	Tesoura escolar 13cm sem ponta (unidade)	UND	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
74	Tesoura multi-uso, 15 a 20cm (unidade)	UND	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
75	Grampeador para até 30 fls.	UND	150	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
76	Grampeador para até 60 fls.	UND	100	R\$ 61,30	R\$ 6.130,00
77	Grampeador para até 100 fls.	UND	40	R\$ 67,30	R\$ 2.692,00
78	Grampo p/ grampeador 23/8 (caixa c/ 1.000 unidades)	CX	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
79	Grampo p/ grampeador 26/6 (caixa c/ 5.000 unidades)	CX	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
80	Grampo trilha metal 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
81	Grampo trilha plástico 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
82	Calculadora de mesa 12 dígitos (unidade)	UND	40	R\$ 22,65	R\$ 906,00
83	Calculadora pequena de mesa sem bobina	UND	40	R\$ 15,67	R\$ 626,80
84	Perfurador de papel 2 furos p/ 20 folhas (unidade)	UND	50	R\$ 16,15	R\$ 807,50

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



85	Perfurador de papel 2 furos p/ 60 folhas (unidade)	UND	40	R\$ 84,97	R\$ 3.398,80
86	Bastão de cola quente fino unidade	UND	250	R\$ 0,65	R\$ 162,50
87	Bastão de cola quente grosso unidade	UND	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
88	Pistola de cola quente pequena	UND	25	R\$ 15,55	R\$ 388,75
89	Pistola de cola quente grande	UND	20	R\$ 19,93	R\$ 398,60
90	Apagador para quadro branco	UND	150	R\$ 4,55	R\$ 682,50
91	Apagador para quadro de giz	UND	30	R\$ 2,13	R\$ 63,90
92	Livro de ata 100 folhas (unidade)	UND	226	R\$ 10,73	R\$ 2.424,98
93	Livro de ata 200 folhas (unidade)	UND	367	R\$ 20,87	R\$ 7.659,29
94	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas (unidade)	UND	322	R\$ 9,30	R\$ 2.994,60
95	Formulário contínuo 80 col. 2 vias (caixa c/ 1.500 jogos)	UND	10	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
96	Papel A4 75g 210x297 várias cores: rosa, verde, azul e amarelo pacote c/ 100 folhas (unidade)	UND	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
97	Papel carbono A4, cor azul / preta (caixa c/ 100 folhas)	CX	80	R\$ 30,37	R\$ 2.429,60
98	Caderno capa dura pequeno	UND	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00
99	Caderno capa dura grande com 10 matérias	UND	250	R\$ 14,17	R\$ 3.542,50
100	Etiquetas adesivas 20 colunas 25,4 x 101,6 mm (unidade)	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
101	Papel vegê branco pacote com 50 folhas	PCT	40	R\$ 15,02	R\$ 600,80
102	Pasta AZ papelão, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	330	R\$ 10,25	R\$ 3.382,50
103	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo fino (unidade)	UND	250	R\$ 14,60	R\$ 3.650,00
104	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	300	R\$ 14,68	R\$ 4.404,00
105	Pasta catálogo c/ 100 envelopes plásticos (unidade)	UND	250	R\$ 16,07	R\$ 4.017,50
106	Pasta papelão com elástico tam. ofício, cores variadas (unidade)	UND	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
107	Pasta plástica classificadora com grampo, transparente (unidade)	UND	90	R\$ 1,71	R\$ 153,90
108	Pasta polipropileno com elástico 235x350, transparente (unidade)	UND	800	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00
109	Pasta suspensa haste plástica com grampo (unidade)	UND	1.000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
110	Tinta de rosto Pintando a cara - embalagem com 5 cores preto / branco / azul / amarelo / vermelho	PCT	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00
111	Tinta Têmpera guache 15ml caixa com 6 unidades	CX	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
112	Tinta Guache Cores variadas	UND	170	R\$ 1,70	R\$ 289,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



113	Tinta para Tecido, cores diversas.	UND	300	R\$ 3,13	R\$ 939,00
114	Tinta Relevô Metálica.	UND	120	R\$ 3,65	R\$ 438,00
115	Tinta Relevô Glitter transparente	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
116	Papel 40 kg (unidade)	UND	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
117	Papel camurça Cores variadas	UND	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
118	Papel celofane (folha) Cores variadas	UND	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
119	Papel contacto colorido 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	25	R\$ 120,33	R\$ 3.008,25
120	Papel contacto transparente 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	40	R\$ 69,75	R\$ 2.790,00
121	Papel crepom – diversas cores	UND	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
122	Papel Filipinho Color A4 (210x297) 85gr com 45 Fls. (pacote)	PCT	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20
123	Papel laminado (folha) cores variadas	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
124	Papel madeira (unidade)	UND	400	R\$ 0,78	R\$ 312,00
125	Papel Nacarado (folha)	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
126	Papel ondulado (folha) - diversas cores	UND	80	R\$ 2,65	R\$ 212,00
127	Pilhas alcalinas AAA cartela com 4 unidades	CARTELA	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
128	Pilhas pequenas 2AA cartela com 4 unidades	CARTELA	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
129	Pilha média cartela com 2 unidades	CARTELA	150	R\$ 9,37	R\$ 1.405,50
130	Pilha grande cartela com 2 unidades	CARTELA	150	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
131	Cdr gravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	150	R\$ 93,00	R\$ 13.950,00
132	Cdr-w regravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	80	R\$ 336,33	R\$ 26.906,40
133	Dvd-r (80min x 700mb) pino c/ 100 und.	PINO	150	R\$ 108,33	R\$ 16.249,50
134	Fita para impressora Epson LX 300	UND	45	R\$ 9,10	R\$ 409,50
135	Formulário Continuo 80 Col 1 vias branco	UND	50	R\$ 143,17	R\$ 7.158,50
136	Formulário Continuo 80 Col 2 vias branco	UND	50	R\$ 168,55	R\$ 8.427,50
137	Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas (COTA PRINCIPAL DO LOTE 138)	CX	750	R\$ 233,00	R\$ 174.750,00
138	Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas (COTA RESERVADA DO LOTE 137)	CX	250	R\$ 233,00	R\$ 58.250,00
139	Papel Ofício-2 75g 216x330 branco, resma com 500 folhas	RESMA	800	R\$ 28,98	R\$ 23.184,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 915013/2017.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 30/2017.*

Objeto: *Registro de preços para aquisição de material de expediente.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0688/2017.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;

II - PESQUISA DE PREÇO REALIZADA;

III - PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para a abertura de procedimento licitatório objetivando *o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente*, com exclusividade de lotes para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando atender as necessidades deste município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 292/2017 – SMA, de 15 de setembro do ano em curso, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – L MAR COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.709.094/0001-23;

2 – JANILSON SOUZA NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.067.449/0001-19;

e 3 – HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.811.098/0001-74.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 30/2017-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Ademais, é importante tecer quanto a exclusividade de lotes da presente licitação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual se justifica em face do valor previsto para a aquisição do objeto. Dispõe o art. 48 da LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Assim, tal exclusividade se consubstancia na estimativa apresentada no termo de referência, bem como pela cotação de preços realizada, obedecendo-se ao limite estabelecido no dispositivo supratranscrito.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (art. 70, caput da CF/88) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Outrossim, sugere-se a alteração da cláusula de qualificação econômico-financeira a fim de que conste como obrigatoriedade uma das cauções previstas no art. 31, da Lei Federal 8.666/93, de forma optativa e não taxativa.

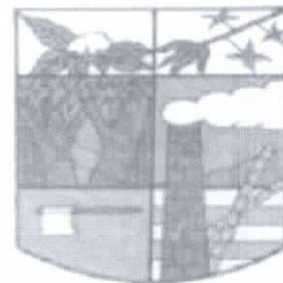
Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 02 de outubro de 2017.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017-SRP

OBJETO:

Registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA:

19/10/2017

14:30HS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP
PROCESSO Nº 915-013/2017

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 915-013/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **19 de outubro de 2017**

Horário: **14:30hs (catorze horas e trinta minutos – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para **aquisição de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em relação aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138 e 139, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservado o lote 137 a cota principal e 138 a cota reservada.

3.1.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP
SESSÃO EM 19/10/2017, ÀS 14:30 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA** e, quando necessário, **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações


PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por voce



10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 04 de outubro de 2017.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **material de expediente** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	Almofada para carimbo nº 03, com tinta preta / azul (unidade)	UND	30
2	Apontador manual simples de metal para lápis caixa com 50 unidades	CX	320
3	Arquivo morto em papelão, 344x125x237mm (unidade)	UND	150
4	Arquivo morto em polionda, 350x130x245mm (unidade)	UND	1.000
5	Bloco Adesivo post-it 38x50 pacote com 04 unidades	PCT	50
6	Bobina para máquina calculadora, 57mm x 30m (unidade)	UND	15
7	Bobina para máquina calculadora, 60mm x 30m (unidade)	UND	15
8	Bobina para máquina calculadora, 76mm x 30m (unidade)	UND	15
9	Borracha escolar branca nº 20 (unidade)	UND	700
10	Borracha ponteira branca (unidade)	UND	4.000
11	Borracha retangular 02 cores	UND	400
12	Tinta para carimbo 40 ml, cor azul / preta (unidade)	UND	100
13	Prancheta madeira (unidade)	UND	50
14	Espiral 7mm	PCT	10
15	Espiral 9mm	PCT	10
16	Espiral 12mm	PCT	10
17	Espiral 14mm	PCT	10
18	Espiral 17mm a 50mm	PCT	10
19	Molha dedo	UND	60
20	Cavaletes em madeira (expositor 0,80cm x1m)	UND	10
21	Quadro Mural de Cortiça para recados para fixação em parede medindo 1.5 x 2.0 garantia mínima de 01 ano.	UND	20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22	Caneta permanente marcador de texto em CD ponta fina, cor preta	UND	76
23	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 cor preta	UND	100
24	Capa Plástica para encadernação tamanho A4 transparente	UND	100
25	Capa Ofício para encadernação cor preta	UND	100
26	Capa Ofício para encadernação transparente	UND	100
27	Livro de ponto	UND	40
28	Tinta para carimbos cor preta/azul	UND	100
29	Caneta esferográfica, escrita média, cor azul / preta / vermelha (caixa c/ 50 unidades)	CX	250
30	Caneta esferográfica fina, cor azul / preta / vermelha (unidade) (caixa c/ 50 unidades)	CX	125
31	Clips nº 2, aço niquelado (caixa c/ 100 unidades)	CX	500
32	Clips nº 4, aço niquelado (caixa c/ 50 unidades)	CX	500
33	Clips nº 6, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	300
34	Clips nº 8, aço niquelado (caixa c/ 25 unidades)	CX	200
35	Cola branca 40g (unidade)	UND	700
36	Cola em bastão 20g (unidade)	UND	300
37	Colchete de aço metálico nº 08 (caixa c/ 72 unidades)	CX	120
38	Colchete de aço metálico nº 10 (caixa c/ 72 unidades)	CX	79
39	Colchete de aço metálico nº 12 (caixa c/ 72 unidades)	CX	69
40	Corretivo líquido à base de água 18 ml (unidade)	UND	200
41	Elástico látex nº 18 (pacote com 100g)	UND	250
42	Pincel atômico, cor azul / preta / vermelha (caixa c/ 06 unidades)	CX	150
43	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor amarela / verde (unidade)	UND	1.000
44	Pincel marcador permanente ponta fina, cor azul / preta / vermelha (unidade)	UND	220
45	Caneta hidrocor, cartela com 12 cores	CARTELA	400
46	Lápis de cor, pequeno, cartela c/ 12 cores	CARTELA	410
47	Cola de isopor- cx c/ 12 un	CX	141
48	Cola glitter cx c/ 12 um	CX	40
49	Cola Lantejola de 15g de alta resistência para fixação de lantejoulas, paetês, madeira, couro e outros materiais porosos.	UND	100
50	Fita Decorativa metalizada 16x50 metros. Várias cores. (unidade)	UND	250



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



51	Fita Dupla Face 18mm x 30m	UND	106
52	Giz para quadro negro na cor branca cx com 12 und	CX	60
53	Giz de cera cx c/12 cores	CX	400
54	Cola Branca 1 Kg	UND	120
55	Cola de Isopor	UND	120
56	Cola colorida com 4 cores amarela, verde, azul e vermelha	UND	120
57	Lápis grafite nº 02 (caixa com 100 unidades)	CX	114
58	Estilete estreito, lâmina inoxidável, trava de segurança (unidade), diversas cores	UND	1130
59	Extrator de grampo tipo espátula (unidade)	UND	283
60	Lâmina p/ estilete estreito, inoxidável (caixa c/ 06 unidades)	CX	35
61	Régua plástica transparente 20cm (unidade)	UND	75
62	Régua plástica transparente 30cm (unidade)	UND	328
63	Régua plástica transparente 50cm (unidade)	UND	287
64	Envelope carta 114x162 (unidade), diversas cores	UND	500
65	Envelope ofício 114x229 (unidade), diversas cores	UND	1.000
66	Envelope saco 229x324 (unidade), diversas cores	UND	500
67	Envelope saco 240x340 (unidade), diversas cores	UND	2.000
68	Envelope saco 250x353 (unidade), diversas cores	UND	2.000
69	Papel para fax	UND	15
70	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m (unidade)	UND	200
71	Fita adesiva transparente, 48mm x 50m (unidade)	UND	700
72	Fita crepe 25mm x 50m (unidade)	UND	250
73	Tesoura escolar 13cm sem ponta (unidade)	UND	400
74	Tesoura multi-uso, 15 a 20cm (unidade)	UND	200
75	Grampeador para até 30 fls.	UND	150
76	Grampeador para até 60 fls.	UND	100
77	Grampeador para até 100 fls.	UND	40
78	Grampo p/ grampeador 23/8 (caixa c/ 1.000 unidades)	CX	200
79	Grampo p/ grampeador 26/6 (caixa c/ 5.000 unidades)	CX	400
80	Grampo trilho metal 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200
81	Grampo trilho plástico 80mm (caixa c/ 50 unidades)	CX	200
82	Calculadora de mesa 12 dígitos (unidade)	UND	40
83	Calculadora pequena de mesa sem bobina	UND	40
84	Perfurador de papel 2 furos p/ 20 folhas (unidade)	UND	50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por aqui



85	Perfurador de papel 2 furos p/ 60 folhas (unidade)	UND	40
86	Bastão de cola quente fino unidade	UND	250
87	Bastão de cola quente grosso unidade	UND	100
88	Pistola de cola quente pequena	UND	25
89	Pistola de cola quente grande	UND	20
90	Apagador para quadro branco	UND	150
91	Apagador para quadro de giz	UND	30
92	Livro de ata 100 folhas (unidade)	UND	226
93	Livro de ata 200 folhas (unidade)	UND	367
94	Livro protocolo 1/4 com 100 folhas (unidade)	UND	322
95	Formulário contínuo 80 col. 2 vias (caixa c/ 1.500 jogos)	UND	10
96	Papel A4 75g 210x297 várias cores: rosa, verde, azul e amarelo pacote c/ 100 folhas (unidade)	UND	1.000
97	Papel carbono A4, cor azul / preta (caixa c/ 100 folhas)	CX	80
98	Caderno capa dura pequeno	UND	250
99	Caderno capa dura grande com 10 matérias	UND	250
100	Etiquetas adesivas 20 colunas 25,4 x 101,6 mm (unidade)	UND	80
101	Papel vegê branco pacote com 50 folhas	PCT	40
102	Pasta AZ papelão, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	330
103	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo fino (unidade)	UND	250
104	Pasta AZ polietileno, tamanho ofício, lombo largo (unidade)	UND	300
105	Pasta catálogo c/ 100 envelopes plásticos (unidade)	UND	250
106	Pasta papelão com elástico tam. ofício, cores variadas (unidade)	UND	200
107	Pasta plástica classificadora com grampo, transparente (unidade)	UND	90
108	Pasta polipropileno com elástico 235x350, transparente (unidade)	UND	800
109	Pasta suspensa haste plástica com grampo (unidade)	UND	1.000
110	Tinta de rosto Pintando a cara - embalagem com 5 cores preto / branco / azul / amarelo / vermelho	PCT	50
111	Tinta Têmpera guache 15ml caixa com 6 unidades	CX	50
112	Tinta Guache Cores variadas	UND	170
113	Tinta para Tecido, cores diversas.	UND	300



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



114	Tinta Relevô Metálica.	UND	120
115	Tinta Relevô Glitter transparente	UND	200
116	Papel 40 kg (unidade)	UND	300
117	Papel camurça Cores variadas	UND	200
118	Papel celofane (folha) Cores variadas	UND	200
119	Papel contacto colorido 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	25
120	Papel contacto transparente 45 cm X 25 m (rolo)	ROLO	40
121	Papel crepom – diversas cores	UND	200
122	Papel Filipino Color A4 (210x297) 85gr com 45 Fls. (pacote)	PCT	60
123	Papel laminado (folha) cores variadas	UND	200
124	Papel madeira (unidade)	UND	400
125	Papel Nacarado (folha)	UND	200
126	Papel ondulado (folha) - diversas cores	UND	80
127	Pilhas alcalinas AAA cartela com 4 unidades	CARTELA	400
128	Pilhas pequenas 2AA cartela com 4 unidades	CARTELA	400
129	Pilha média cartela com 2 unidades	CARTELA	150
130	Pilha grande cartela com 2 unidades	CARTELA	150
131	Cdr gravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	150
132	Cdr-w regravável (80min/700mb) pino c/100un	PINO	80
133	Dvd-r (80min x 700mb) pino c/ 100 und.	PINO	150
134	Fita para impressora Epson LX 300	UND	45
135	Formulário Contínuo 80 Col 1 vias branco	UND	50
136	Formulário Contínuo 80 Col 2 vias branco	UND	50
137	Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas (COTA PRINCIPAL DO LOTE 138)	CX	750
138	Papel A4 75g 210x297 branco, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas (COTA RESERVADA DO LOTE 137)	CX	250
139	Papel Ofício-2 75g 216x330 branco, resma com 500 folhas	RESMA	800

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

2.3. O quantitativo estipulado para a presente licitação tomou como base o que foi licitado nos anos de 2016, a ser consumido nesse mesmo período, onde atendeu as necessidades da Administração, restando, ainda, um saldo. A demanda foi ajustada para o exercício 2017/2018 tendo em vista que o consumido foi inferior ao inicialmente previsto.

2.3.1. Este valor serve apenas como parâmetro, tendo em vista que a real necessidade da Administração pode não atingir o valor máximo estipulado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP30/2017-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº 915-013/2017

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.11. **Fundo Municipal de Educação;**

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP30/2017-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 30/2017-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 915-013/2017

CONTRATO Nº PP30/2017-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 915-013/2017, e o resultado final do Pregão Presencial nº 30/2017-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 30/2017-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP30/2017-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 30/2017-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº 915-013/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº 915-013/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº 915-013/2017

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017 da Prefeitura
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCESSO Nº 915-013/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 30/2017-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 19 de outubro de 2017 às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 05 / 10 / 2017.



Servidor responsável



Diário Oficial



Maceió - quinta-feira
5 de outubro de 2017

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 105 - Número 679

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
Objeto: Execução dos Serviços de Reforma da Escola 07 de Setembro. A CPL do Município torna público o resultado da habilitação da Tomada de Preços em referência, decidindo pela inabilitação da empresa: PINUS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 08.146.665/0001-10. As razões da inabilitação constam em ata e os autos tem vistas imediatas aos interessados. As demais empresas foram consideradas habilitadas. Da decisão aqui exposta, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da LF 8.666/93. Não havendo recurso, fica desde já designado o dia 16/10/2017 às 10:00h para abertura das propostas. Havendo recurso, nova data será designada. Informações pelo e-mail: licitacoes.barradesantoantonio@gmail.com, ou diretamente na CPL.
Raul Manuel Guerra Camboim - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) - Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 13:00hs (treze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

Editais e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Igreja Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL

Pregão Presencial - SRP n.º 14/2017 - Tipo: menor preço por LOTE

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Igreja Nova/AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data de realização: 24 de outubro de 2017 às 09h00min. (horário local). Informações: Fone/Fax (82) 3554 1270

Pregão Presencial - SRP n.º 15/2017 - Tipo: menor preço por LOTE

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Educação de Igreja Nova/AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data de realização: 24 de outubro de 2017 às 13h00min. (horário local). Informações: Fone/Fax (82) 3554 1270. Disponibilidade: Local: CPL da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro, CEP 57280-000, CNPJ nº 12.242.350/0001-43. O edital pode ser solicitado através do e-mail cpligrejaanova@gmail.com - Igreja Nova/AL, 03 de outubro de 2017. Talita Palagani do Nascimento Garcia - Pregoeira

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL.
CONTRATADO: YMPACTUS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 19.258.135/0001-80. OBJETO: O objeto do presente Aditivo ao Contrato de LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, é a repactuação de preços referentes aos lotes nº 04, Item 01. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.045.136,00 (um milhão, quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais). Verônica Dantas Lima e Silva - Prefeita

Prefeitura Municipal de Major Izidoro

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Contrato

Contrato nº PP10/2016 - 5 - Processo nº 06.14.008/2017 - Ata de Registro de Preços nº PP10/2016 (Processo nº 06.21.011/2016) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ nº 09.629.106/0001-23) - Objeto: contratação de serviço de engenharia referente a execução de obra de pavimentação de ruas - Valor global: R\$ 76.603,44 (setenta e seis mil, seiscentos e três reais e quatro centavos) - Vigência: 02 (dois) meses.

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Contrato

Contrato nº PP10/2016 - 4 - Processo nº 04.17.001/2017 - Ata de Registro de Preços nº PP10/2016 (Processo nº 06.21.011/2016) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ nº 09.629.106/0001-23) - Objeto: contratação de serviço de engenharia referente a execução de obra de pavimentação de ruas - Valor global: R\$ 98.439,26 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) - Vigência: 02 (dois) meses.

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Contrato

Contrato nº PP10/2016 - 6 - Processo nº 07.17.002/2017 - Ata de Registro de Preços nº PP10/2016 (Processo nº 06.21.011/2016) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2013 - Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ nº 09.629.106/0001-23) - Objeto: contratação de serviço de engenharia referente a execução de obra de pavimentação de ruas - Valor global: R\$ 118.396,85 (cento e onze mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) - Vigência: 02 (dois) meses.

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PP01/2015 - 1 - Processo nº 04.03.024/2017 - Procedimento de Contratação: Pregão Presencial 01/2015 (Processo 04.01/30.006/2015) - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 004/2013 (Art. 11) e Lei nº 8.666/93 (Art. 15, §3º, inc. III) - Empresa Registrada: FP CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº (16.554.376/0001-88) - Objeto: serviço continuado de locação de veículos diversos - Cláusulas Aditivas: 1ª Do Objeto, 2ª Da Vigência, 3ª Da Dotação Orçamentária e 4ª Da Inalterabilidade.

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº PP01/2015 - 2 - Processo nº 04.03.024/2017 - Procedimento de Contratação: Pregão Presencial 01/2015 (Processo 04.01/30.006/2015) - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 004/2013 (Art. 11) e Lei nº 8.666/93 (Art. 15, §3º, inc. III) - Empresa Registrada: IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ nº (21.308.854/0001-00) - Objeto: serviço continuado de locação de veículos diversos - Cláusulas Aditivas: 1ª Do Objeto, 2ª Da Vigência, 3ª Da Dotação Orçamentária e 4ª Da Inalterabilidade.

EM BRANCO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2017**

Pregão Presencial nº 30/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Contratada: F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Propostas nº 11428.4610001/1160-02 e nº 11428.4610001/1160-03.
Valor Global: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Assinam: Isaac da Silva Piyáko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e Francisco Cleber da Costa Pedrosa, pela empresa: F. C. C. PEDROSA - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2017

Tomada de Preços nº 06/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, contratada J. P. & D. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 23.398.214/0001-63, objeto - Construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 01 - na Comunidade Triunfo, fonte de recursos: Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: FNS (estruturação de atenção básica) e recursos próprios, valor R\$ 479.227,83 (Quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), vigência 12 (doze) meses, assinam Isaac da Silva Piyáko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e João Mororó de Oliveira, pela empresa J. P. & D. CONSTRUÇÕES LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2017

Tomada de Preços nº 07/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, contratada J. P. & D. CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 23.398.214/0001-63, objeto - Construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 01 - no Bairro da Serraria no município de M. Thaumaturgo, fonte de recursos: Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: FNS (estruturação de atenção básica) e recursos próprios, valor R\$ 479.227,83 (Quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), vigência 12 (doze) meses, assinam Isaac da Silva Piyáko pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e João Mororó de Oliveira, pela empresa J. P. & D. CONSTRUÇÕES LTDA.

**AVISOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Aquisição de retroscavadeira com data de abertura para o dia 28 de setembro de 2017 às 10h30min, foi considerada FRACASSADA, face a ausência de propostas válidas.

Desde já, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do pregão: Dia: 19 de outubro de 2017 às 09h30min.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo-Ac - Sala de Reuniões de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Aquisição de minicargadeira e implementos com data de abertura para o dia 28 de setembro de 2017 às 10h30min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados. Desde já, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do pregão: Dia: 19 de outubro de 2017 às 14h00min.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo-Ac - Sala de Reuniões de Licitações.

Marechal Thaumaturgo, 3 de outubro de 2017.
FELIX DE MELO SARAH NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 069/2017. OBJETO: Locação de Caminhão Prancha, Trator de Esteira D6 e Vans; Contratada: Y REZENDE CORREA - ME inscrita no CNPJ nº 13.738.966/0001-72.Origem: Pregão Presencial SRP 009/2017; Fund. Legal: Lei 10.520/02. Valor Global: R\$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais); Vigência: a partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017; D.O.Órgão: 12; Unidade: 01; Funcional: 04.122.0002.2045; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 001, 002 e 003; Órgão: 12; Unidade: 01; Funcional: 26.122.0024.1028; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 001, 002 e 003; Órgão: 08; Unidade: 01; Funcional: 12.361.0007.2.018; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 012; Unidade: 01; Funcional: 12.361.0007.2.016; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 012 e 007; Data: 14/09/2017. Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Contratante e Ygor Rezende Correa pela empresa Y REZENDE CORREA - ME Contratada.

CONTRATO Nº 070/2017.OBJETO: Locação de Caminhão Cargo; Contratada: OMEGACAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.859.610/0001-57.Origem: Pregão Presencial SRP 009/2017; Fund. Legal: Lei 10.520/02. Valor Global: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais); Vigência: a partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017; D.O.Órgão: 12; Unidade: 01; Funcional: 04.122.0002.2045; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 001,

002 e 003; Órgão: 12; Unidade: 01; Funcional: 26.122.0024.1028; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 001, 002 e 003; Órgão: 08; Unidade: 01; Funcional: 12.361.0007.2.018; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 012; Órgão: 08; Unidade: 01; Funcional: 12.361.0007.2.016; E.D.: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 012 e 007; Data: 14/09/2017. Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Contratante e Estefanas Judson Cavalcante do Nascimento pela empresa OMEGACAR - EIRELI Contratada.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 - SRP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Acre. Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 026/2017. Objeto: Registro de Preços Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde de Porto Acre/AC. Data de Abertura: 17/10/2017 às 09h. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pm-pa.licitacoes@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Acre. Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 027/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos e outros. Data de Abertura: 17/10/2017 às 13h. O edital poderá ser solicitado no e-mail: pm-pa.licitacoes@gmail.com

Porto Acre-AC, 4 de outubro de 2017.
JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de água mineral, recarga de garrafas com água mineral, como também, recargas de botijões de gás (GLP) para as dependências do Centro Administrativo bem como órgãos coligados para o exercício de 2018.

ABERTURA: 24 de Outubro de 2017, às 11:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 12:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeitura Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 4 de outubro de 2017
TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de extintor de incêndio.

ABERTURA: 24 de Outubro de 2017, às 09:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 10:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeitura Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de recarga de botijão de 13kg - Gás liquefeito de Petróleo (GLP).

ABERTURA: 24 de Outubro de 2017, às 10:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 11:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeitura Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone: (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 4 de outubro de 2017
GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

Objeto: Execução dos Serviços de Reforma da Escola 07 de Setembro. A CPL do Município torna público o resultado da habilitação da Tomada de Preços em referência, decidindo pela inabilitação da empresa: PINUS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 08.146.665/0001-10 As razões da inabilitação constam em ata e os autos tem vistas imediatas aos interessados. As demais empresas foram consideradas habilitadas. Da decisão aqui exposta, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da LF 8.666/93. Não havendo recurso, fica desde já designado o dia

16/10/2017 às 10:00h para abertura das propostas. Havendo recurso, nova data será designada. Informações pelo e-mail: licitacoes.barradasantantonio@gmail.com, ou diretamente na CPL.

RAUL MANUEL GUERRA CAMBOIM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) - Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 13:00hs (treze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

Editais e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamatata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - SRP**

Tipo: menor preço por LOTE

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Igreja Nova/AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.Data de realização: 24 de outubro de 2017 às 09h00min. (horário local).Informações: Fone/Fax (82) 3554 1270

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - SRP

Tipo: menor preço por LOTE

Objeto: A presente licitação tem como objeto a formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Educação de Igreja Nova/AL, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.Data de realização: 24 de outubro de 2017 às 13h00min. (horário local).Informações: Fone/Fax (82) 3554 1270. Disponibilidade: Local: CPL da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, nº 06, Centro - CEP 57280-000, CNPJ nº 12.242.350/0001-43. O edital pode ser solicitado através do e-mail cpilgrejanova@gmail.com.

Igreja Nova/AL, 3 de outubro de 2017.
TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 024/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Informática - Data/Horário: 18 de outubro de 2017 às 08:00hs (oito horas) - Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpilodf@gmail.com, ou ainda, através do site eletrônico www.olhodaguasdasflores.al.gov.br/licitacoes.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

Processo nº 0927.0003.2017. Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 17/2017 - Tipo: Menor Preço por lote - Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas - Data/Horário: 20 de outubro de 2017 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Pedro nº 551, Centro, Roteiro, Alagoas - Edital disponível pelo site: www.rotelro.al.gov.br e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cploiteiro@hotmail.com.

EMÍLIA IARUMI ANDRADE KISHISHITA
Pregoeira

EM LANCAMENTO

Notícias do Interior

EDMILSON TEIXEIRA etjornalista@gmail.com

Santa Luzia do Norte

A Justiça Eleitoral ainda não se manifestou publicamente sobre uma nova eleição em Santa Luzia do Norte, depois do afastamento agora em setembro do prefeito Edson Mateus e seu vice, Ailton Nascimento. Os dois são acusados de cometerem crime eleitoral durante o período das eleições. O vereador Beto Policial é quem está comandando a Prefeitura, na qualidade de presidente da Câmara.

Tentativa

Detalhe é que Edson Mateus tenta recorrer a Brasília, mas especialistas acreditam que sua situação é complicada, visto que teria sido derrotado em duas instâncias, uma delas, por 6 x 0 imposta pelo Pleno de TRE/AL. Os comentários na cidade, são de que Mateus está tentando reassumir o cargo via liminar da Justiça e que isso deve acontecer na próxima segunda-feira.

Chã Preta

Deputado estadual Chico Tendório (PMN) afirmou que não é somente a rodovia estadual ligando Chã Preta/AL a cidade de Correntes/AL, que está sendo aguardada com muita ansiedade pelos chã-pretenses no município em que sua mulher, Rita é a prefeita. "Nós estamos também com um projeto, que visa ligar Chã Preta a Santana do Mundau, na chamada rota da Laranja Lima", disse o parlamentar, ressaltando que a grana para a construção da rodovia até Correntes já está garantida, cujo processo de licitação foi feito no governo recente de Téo Vilela.

Maragogi

Prefeito Fernando Sérgio vem mantendo todo um empenho, a fim de sacramentar a saída de Maragogi da relação dos inadimplentes junto do CAUC, cujo município se encontra há cerca de 12 anos emperrado nessas condições. Segundo o secretário Paulo Nunes, dos oito itens encontrados, seis já foram resolvidos e que a batata é grande para resolver a retratada dos restantes. "Precisamos ficar livres da inadimplência, pois a partir daí teremos condições de buscar verba federal para incrementar os nossos trabalhos", disse Nunes.

Igaci

A população de Igaci viveu o dia de ontem, a festa de aniversário político do município, que entrou para seus 58 anos. Em meio a tanta comemoração, foi que o prefeito Oliveira Placido para garantir a festa, conseguiu articular uma programação, contando com o apoio de parceiros importantes, entre eles, os governos do Estado e Federal, além dos deputados Val Gaia (estadual) e Arthur Lira (federal). Historicamente Igaci se desmembrou de Palmeira dos Índios, amparado na Lei de Nº 2087 de 27 de dezembro de 1957.

Consciência

"Não poderíamos deixar de registrar esse momento importante para o nosso povo, até porque estamos no segundo mandato consecutivo, sobretudo proporcionando melhoras na Educação, Saúde, Saneamento, Segurança, Ação Social, enfim, estamos garantindo cidadania de qualidade para todos, dentro da melhor maneira possível, apesar das nossas limitações financeiras", comentou o prefeito Placido, após entregar diversas obras inauguradas.

Badalado

A festa de ontem em Igaci ganhou força e animação maior a partir das 21h, quando em praça pública, três atrações musicais estiveram em cena: Luan Estilizado, Dona Flor e o grande Geraldo Cardoso, artista alagoano que destruiu de diversos sucessos, gravados por renomados cantores nordestinos.

Penedo - festa

Em Penedo, féis da Igreja Católica comemoram neste sábado o dia de sua padroeira, Nossa Senhora do Rosário. Todo comércio será fechado. Celebrações eucarísticas e diversas atividades religiosas e culturais estão sendo realizadas durante as noites desses nove dias que antecedem da data, por meio da Catedral Diocesana. Na ocasião, os féis também celebram o centenário da Diocese de Penedo.

Penedo - tributo

Para que os municípios brasileiros possam cobrar a partir de janeiro do ano que vem, o imposto sobre serviços (ISS) em operações de cartão de crédito, planos de saúde e leasing, é necessário que as Câmaras Municipais aproveitem projetos encaminhados pelo Executivo, a fim de alterar o código tributário municipal, até o final de 2017. Em Penedo, o prefeito Márcio Beltrão encaminhou na última semana o referido projeto, para ser apreciado pelos parlamentares em sessão extraordinária na última segunda-feira. Só que, após iniciada a sessão, o projeto não foi votado devido a um pedido de vistas.

Traipu

Foi no dia de ontem, que a 12ª Vara da seção judicial da Justiça Federal em Arapiraca realizou a primeira etapa do leilão de bens apreendidos judicialmente na região, entre eles carros de luxo, caminhão e uma lancha que pertenceram ao ex-prefeito de Traipu, Marcos Santos, e sua esposa, Juliana Kummer Freitas dos Santos.

Reabertura

Em Olivença, Sertão de Alagoas, a agência do Banco do Brasil foi reaberta na segunda-feira, após mais de um ano fechada, por conta de uma ação criminosa de bandidos que explodiram os caixas. Simplesmente o Banco ficou fechado durante dois anos e nove meses. Diversas cidades alagoanas que foram vítimas desse tipo de crime, e que continuam com suas agências bancárias fechadas, esperam posições do Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco, para que tão logo reativem os serviços financeiros.

Fragilidade

Seis bandidos que estavam presos na Delegacia de Palmeira dos Índios, escaparam na madrugada de segunda-feira da prisão, por meio de um túnel que a gang fez com barras de ferro. No momento da fuga o delegado de plantão Oldemir Paranhos, que é responsável pela cidade de Quebrangulo, estava de plantão com toda a equipe. Bem que já é tempo do governo alagoano mandar passar um trator em toda estrutura física daquela Delegacia, pois suas condições são precárias e não oferecem a menor segurança para os profissionais que vivem no batedor.

tribunahoje.com
Toda informação que você precisa, em um só lugar.

Feira Camponesa vende produtos sem agrotóxicos

São 80 feirantes de 20 áreas de assentamentos do Sertão ao Litoral

LUCAS FRANÇA
REPORTER

Cerca de 80 feirantes, de 20 áreas de assentamentos do Sertão ao Litoral de Alagoas, estão comercializando seus produtos livres de agrotóxicos na 27ª edição da Feira Camponesa que começou ontem (4) e segue até o sábado (7) em Maceió, na Praça da Faculdade.

A abertura foi realizada pela Pastoral da Terra com uma programação cultural que segue até o último dia da feira, além da comercialização de alimentos saudáveis para os consumidores.

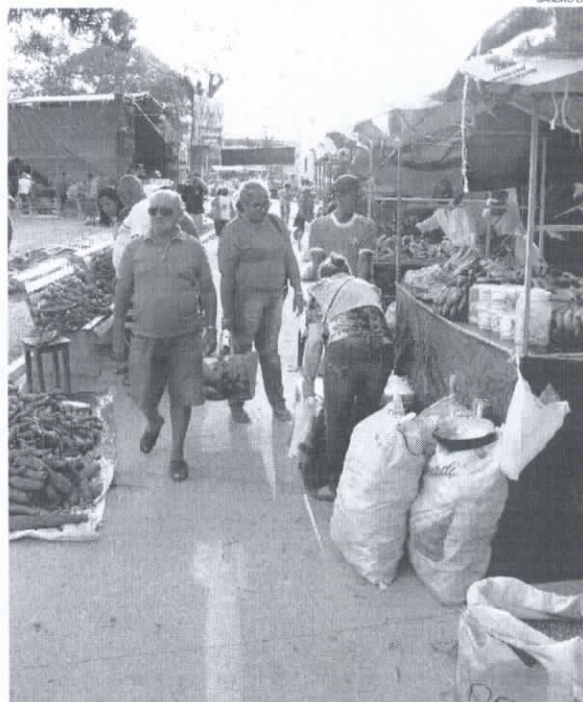
"São mais de 80 barracas com produtores rurais de todas as regiões do Estado, comercializando produtos livres de venenos", disse Heloisa Amaral, agrônoma e uma das coordenadoras da Pastoral da Terra em Alagoas.

Na feira podem ser encontrados produtos como, abacaxi, banana, inhame, macaxeira, batata doce, abóbora, galinha de capoeira, mel de abelha e outros alimentos cultivados sem agrotóxicos.

EXPECTATIVA PARA VENDAS

Maria Flaviana da Silva, veio do assentamento em São Miguel dos Milagres e disse que está com expectativa boa para as vendas. "Começou hoje (ontem). Ainda está um pouco devagar, mas já vendemos algumas coisas. Até sábado, vamos vender tudo. Venho todos os anos e raramente volto com os produtos para casa", comentou.

Luzinete Conceição também vem todos os anos comercializar abacaxi, banana, limão, batata doce e disse que a procura pelos produtos é boa. "A gente vende bastante. As pessoas estão mais



Produtos da 27ª edição da Feira Camponesa são livres de agrotóxicos e produzidos em todo Estado

cientes que os produtos sem venenos, são melhores para a saúde", comentou.

No local podem ser encontrados alimentos como a macaxeira a R\$ 2,00 o quilo, frutas como abacaxi, R\$ 2,00 a R\$ 3,00 a média.

A aposentada Ana Lúcia disse que todos os anos comparece a feira e sempre leva muitos produtos para casa. "Não perco uma feira. Aqui encontro produtos livres de agrotóxicos e com valores bem acessíveis. Eu

fiz a feira de fato. Levo de tudo. A única coisa que achei caro por aqui foram as verduras e legumes, que nos supermercados estão bem em conta. Bom, apesar que esses aqui são mais saudáveis", comentou a aposentada.

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP
Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Início: 19 de outubro de 2017 às 14:00hs (quarta-feira - 1ª sessão pública) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tonello).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP
Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) - Data/Início: 19 de outubro de 2017 às 13:00hs (terça-feira) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tonello).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017-SRP
Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente (papel, caneta, lápis, borracha, etc.) - Data/Início: 19 de outubro de 2017 às 13:00hs (terça-feira) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tonello).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017-SRP
Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente (papel, caneta, lápis, borracha, etc.) - Data/Início: 19 de outubro de 2017 às 13:00hs (terça-feira) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tonello).

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017-SRP
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Informática - Data/Início: 18 de outubro de 2017 às 08:00hs (segunda-feira) - Local: Praça José Amador, nº 118, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacoes@olhoaguadasflores.al.gov.br ou ainda, através do site eletrônico www.licitacoes.al.gov.br.

Hugo Rafael da Silva Freitas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO ROZEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
Processo nº 0927.0001.2017, Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2017 - Tipo: Menor Preço por lote - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente - Data/Início: 20 de outubro de 2017 às 09:00hs (quarta-feira) - Local: Rua João Prudêncio, nº 331, Centro, Rosário, Alagoas - Edital disponível pelo site: www.licitacoes.al.gov.br e informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpl.rosario@rozeiro.al.gov.br.

Evallia Henriete Andreia Kishiditu
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 - 2ª CHAMADA
Tipo: Menor Preço - Objeto: Emprego de Mão de Obra - Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação com mão de obra de um grande de vapor tipo farrasoladora (máquina) - Fornecedor: Recursos próprios - Data/Início: 20 de outubro de 2017 às 09:00hs (quarta-feira) - Local: Avenida Day. Dey Torres, s/n, bairro Gerardo Sampaio - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacoes@smcampos.al.gov.br.

Cláudia Regina da Silva
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017-SRP
Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, inclusive e contratação de serviços de manutenção de veículos - Data/Início: 18 de outubro de 2017 às 13:00hs (terça-feira) - Local: Praça Cívica, Fátima, 20, Centro, Tanque D'Arca/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacoes@tanquearcal.al.gov.br.

Thiago Fabrício Santos Costa
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CPLAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 20/2017 - T1 - CPLAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1800-3296/2017

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPLAL, comunica as empresas interessadas que fará realizar as 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2017, na sala de reuniões da CPLAL, na Rua do Sol, nº 280, Centro, Maceió/AL, em sessão pública, a Concorrência nº 20/2017 - T1 - CPLAL, tendo como objeto a execução das obras e serviços de Construção de uma Escola Estadual com 12 (doze) salas, com Quadra Coberta, localizada no Município de Maragogi/AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação desta obra não têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 5.237 de 17 de julho de 1991 e Decreto nº 37.984 de 28 de janeiro de 1999. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supra mencionada e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sede da CPLAL.

Maceió, 05 de outubro de 2017.

Elder Damasceno Lima
PRESIDENTE DA CPLAL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CPLAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 21/2017 - T1 - CPLAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1800-1223/2017

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPLAL, comunica as empresas interessadas que fará realizar as 11:30 horas do dia 08 de novembro de 2017, na sala de reuniões da CPLAL, na Rua do Sol, nº 280, Centro, Maceió/AL, em sessão pública, a Concorrência nº 21/2017 - T1 - CPLAL, tendo como objeto a execução das obras e serviços de Construção de uma Escola Estadual com 12 (doze) salas, com Quadra Coberta, localizada no Município de Campo Alegre/AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação desta obra não têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 5.237 de 17 de julho de 1991 e Decreto nº 37.984 de 28 de janeiro de 1999. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supra mencionada e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sede da CPLAL.

Maceió, 05 de outubro de 2017.

Elder Damasceno Lima
PRESIDENTE DA CPLAL

EM BRANCO



Acesso a Informação

Prefeitura

Portal da Transparência Contato

21.103 VISITAS

Você está aqui

Home

Notícias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP

**AVISO DE
LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº
30/2017-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 30/2017-SRP –
Tipo: Menor Preço

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 30/2017-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Fone: Hildeberto Cavalcante

[Baixar PDF Anexo](#)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

EM BRANCO

Re: PEDIDO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP Tipo:
Menor Preço – Objeto: registro de preços de material de expediente



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 09/10/2017 11:50

Para: WR COMERCIO E SERVIÇOS <wr.editais@gmail.com>;

1 anexos (940 KB)

pp 30.2017.srp mat expediente.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: WR COMERCIO E SERVIÇOS <wr.editais@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 10:17

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: PEDIDO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de material de expediente

PEDIDO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de material de expediente.

ATT: ANDRE MARCOS

EM BRANCO

Re: Solicitação de edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 09/10/2017 11:51

Para: Assem WL <licitae.wl@gmail.com>;

1 anexos (940 KB)

pp 30.2017.srp mat expediente.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Assem WL <licitae.wl@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 11:36

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de edital

Bom dia, gostaria de solicitar os editais dos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de material de expediente, com exclusividade de lotes para ME/EPP – Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP Tipo: Menor Preço – Objeto: registro preços para aquisição de veículos automotivos (tipo SUV de Grande Porte) – Data/Horário: 19 de outubro de 2017 às 13:00hs (treze horas)

--

Favor Acusar Recebimento!

José Batista

Fone: 9.9683-2374

Anderson Costa

Fone: 9.9973-1349

Bruno Costa

Fone: 9.9696-9882

EM BRANCO



Livre de vírus. www.avast.com.

EM BRANCO



Re: Solicitação de edital

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 09/10/2017 11:55

Para: Licitação Papelaria Pilot <licitacaopapelariapilot@gmail.com>;

📎 1 anexos (940 KB)

pp 30.2017.srp mat expediente.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Licitação Papelaria Pilot <licitacaopapelariapilot@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 11:57

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de edital

Prezados, bom dia!

Solicito o edital de nº 30/2017 - Material de Expediente.

--

Cordialmente,

Jô

Administrativo, Licitação e Contratos

Contato: (82) 3241-3428 / 3371-9288 / 9.9801-2508

Papelaria
PILOT

Ana Paula Calheiros Costa Melo - ME

CNPJ nº 03.996.651/0001-71

Endereço: Avenida Muniz Falcão nº 1.030

Bairro: Barro Duro - Cep.: 57.045-000

EM LÍQUIDO

10/10/2017

Email – cplbocadamata.al@hotmail.com

Maceió/Alagoas



Livre de vírus. www.avast.com.



EM BRANCO

Re: Solicitação do edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 09/10/2017 11:56

Para: Comercial Tarcijane <comtarcijane@gmail.com>;

📎 1 anexos (940 KB)

pp 30.2017.srp mat expediente.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Comercial Tarcijane <comtarcijane@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 12:37

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: Solicitação do edital

Bom dia, através deste solicito o edital do pregão presencial nº 30/2017...

--
Guimarães Comércio de Alimentos LTDA-ME

CNPJ: 09.200.788/0001-54

Telefone: (82) 3292-1815

Rua do Rosário nº 437, Centro, Porto Calvo - AL

EM BRANCO

Re: solicitação de Edital



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

seg 09/10/2017 11:57

Para: favoritta distribuidora <favorittalicitacao@gmail.com>;

📎 1 anexos (940 KB)

pp 30.2017.srp mat expediente.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: favoritta distribuidora <favorittalicitacao@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 5 de outubro de 2017 13:08

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: Re: solicitação de Edital

Bom dia,

Venho através deste solicitar o edital relativo ao pregão 31/2017 do gênero Material de expediente que ocorrerá neste município.

Att.:



Livre de vírus. www.avast.com.

No dia 4 de outubro de 2017 às 13:07, Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com> escreveu:

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

EM BRANCO



ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: favoritta distribuidora <favorittalicitacao@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 3 de outubro de 2017 11:17

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: solicitação de Edital

-- Bom dia,

Venho através deste solicitar o edital relativo ao pregão do gênero material de limpeza, higienização, copa, cozinha, fraldas, sacos plásticos e descartáveis que ocorrerá neste município.

Att.:



D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP

Rua Cristovão Colombo, nº 142 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57.022-030

Fone: (82) 3032-5109– E-mail: favorittadistribuidora@gmail.com



D G M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP

Rua Cristovão Colombo, nº 142 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57.022-030

Fone: (82) 3032-5109– E-mail: favorittadistribuidora@gmail.com

EM BRANCO

Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 10/10/2017 11:18

Para: Ana Carla <vendas2@mixpelinfo.com.br>;

1 anexos (940 KB)

pp 30.2017.srp mat expediente.pdf;

*Prezado Sr. Licitante,**conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.****Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.***

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Ana Carla <vendas2@mixpelinfo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 14:07

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Boa Tarde,

Solicito edital de nº PP 30/2017, para participação de nossa empresa no referido certame.

Att;

**Ana Carla**

Assistente de Vendas

Fone: 82 2122 4754 (ramal 204)

Fax: 82 2122 4760

vendas2@mixpelinfo.com.brwww.mixpelinfo.com.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer

EM BRANCO

10/10/2017

Email – cplbocadamata.al@hotmail.com

ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos a sua cooperação.



EM BRANCO



Re: solicitacao de edital

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 10/10/2017 11:19

Para: Central Livraria e Papelaria <papelariacentral_@hotmail.com>;

📎 1 anexos (940 KB)

pp 30.2017.srp mat expediente.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Central Livraria e Papelaria <papelariacentral_@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 18:06

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: solicitacao de edital

solicito o edital 30/2017

Livraria e Papelaria Central Ltda

Tel.: (82) 3521-1498

Rosemary Quintino / Silvanio Ferreira

EM BRANCO

Re: SOLICITO EDITAL



Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

ter 10/10/2017 11:19

Para: ALANA ROGERIA MOURA VIEIRA <alanaRogeria@hotmail.com>;

1 anexos (940 KB)

pp 30.2017.srp mat expediente.pdf;

Prezado Sr. Licitante,
conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.
Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: ALANA ROGERIA MOURA VIEIRA <alanaRogeria@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 19:21

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: SOLICITO EDITAL

SOLICITO EDITAL 30/2017

ALANA ROG??RIA

GERENTE ADMINISTRATIVA

PAPELARIA MOURA

ROSIVAL J. DOS SANTOS PAPELARIA - ME

82 9134-8993 / 9986-2101 / 9914-4595

De: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 19 de junho de 2017 18:12

Assunto: Cotação Informática

Prezados, boa tarde,

por gentileza gostaria de sua colaboração para realização das cotações de preços.

EM BRANCO

10/10/2017

Email – cplbocadamata.al@hotmail.com



ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO



Re: SOLICITAÇÃO DO EDITAL N.º 030/2017 (19/10/2017)

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

sex 13/10/2017 11:32

Para: B&M Consultoria em Licitações <bmconsultoria.licitacoes@gmail.com>;

📎 1 anexos (940 KB)

pp 30.2017.srp mat expediente.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: B&M Consultoria em Licitações <bmconsultoria.licitacoes@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 11 de outubro de 2017 00:40

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DO EDITAL N.º 030/2017 (19/10/2017)

Bom dia

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos o Edital da Licitação / Modalidade: Pregão Presencial

Processo(s) N.º(s):

030/2017 - Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente.

--

B&M - Bandeira & Melo

Consultoria em Licitações

(82) 99902-3657 / 99664-0096



Livre de vírus. www.avast.com.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP
PROCESSO Nº 915-013/2017

Razão Social: R Brasil Barbosa Me

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: 21.818.221/0001-41

Endereço: Japirama / AL

Fone(s)/Fax: (82) 9.9993-3347 E-mail: RBRASILCONSULTORIA@GMAIL.COM

Contato: Rapheala Brasil Celular(es) contato: (82) 9.9993-3347

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Boca da Mata, 16 de Outubro de 2017.

Rapheala BB
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017-SRP
PROCESSO Nº 915-013/2017

Razão Social: HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIMELI - ME

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: 20.811.098/0001-79

Endereço: Rua 02 de Dezembro Nº 54

Fone(s)/Fax: 82 3038.0080 E-mail: hiperpapelaria@hotmail.com

Contato: Marcelo Romagosa Celular(es) contato: 82 99688.9492

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Maceió, 17 de outubro de 2017.

Uelisson Uelisson

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
244.11135-9
HIPERPAPELARIA LIVRARIA
E PAPELARIA EIMELI - ME
Rua da Alegria, 54
Centro - CEP 57020-320
Maceió - Alagoas
CNPJ 20.811.098/0001-74

Bergson Araújo Leite

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CREDENCIAMENTO

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06/06/2014

REGISTRO CIVIL 899681

Fls. 136

JOSEFA ALVES DE LIMA

EURIDICE ALVES DA SILVA

10/08/1968

CERTIDÃO CAS 25034 FLS 207 LIV 72

MACEIÓ - AL

685.586.434-15

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

5º SERVIÇO DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIO-AL
Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a que confere com original.
Maceio-AL. 19 OUT. 2017

Maceio-AL.

19 OCT. 2017

☐ Rafael de Oliveira Cerqueira - Tabelação Interino
☐ Gaston P. de Miranda Cerqueira - Substituto
☐ Rômulo de Miranda Silva - Estiveram Ausente

2m
10/10
2

EM BRANCO

18 OUT 2015

Recebido de: [illegible]
Valor: [illegible]
Data: [illegible]

HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME

RUA DA ALEGRIA, 54 – CENTRO, Maceió/AL CEP: 57020-320.
CNPJ: 20.811.098/0001-74 INSC. EST. 244.111359 TEL: (82) 3223-2514.



PREFEIRURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Processo Administrativo n.º 915-013/2017

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME CNPJ: 20.811.098/0001-74

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DA ALEGRIA Nº 54, CENTRO MACEIÓ, ALAGOAS CEP: 57020-320

FONE(S): 82 3028-0080 FAX:

EMAIL: hiperpapelaria@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: JOSEFA ALVES DE LIMA

CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADORA

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: JOSEFA ALVES DE LIMA

CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADORA

RG: 899681 SEDS/AL

CPF: 685.586.434-15

CELULAR(ES): 82 98835-0602

_ EMAIL(S): hiperpapelaria@hotmail.com

Maceió 19 de Outubro de 2017


Josefa Alves de Lima

Administradora

RG. 899681 SEDS/AL

CPF. 685.586.434-15

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
244.11135-9
HIPERPAPELARIA LIVRARIA
E PAPELARIA EIRELI - ME
Rua da Alegria, 54
Centro - CEP 57020-320
Maceió - Alagoas
CNPJ 20.811.098/0001-74



EM BRANCO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARCIO DE MOURA PORANGABA 00804570450

Nome do Empresário

MARCIO DE MOURA PORANGABA

Nome Fantasia

HIPERPAPELARIA

Capital Social

15.000,00

Nº da Identidade

1640185

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

AL

CPF

008.045.704-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/08/2014

Números de Registro

CNPJ

20.811.098/0001-74

NIRE

27-8-0060243-1

Endereço Comercial

CEP

57020-320

Logradouro

RUA DA ALEGRIA

Número

54

Bairro

CENTRO

Município UF

MACEIO AL

Atividades

Data de Início de Atividades

11/08/2014

Código da Atividade Principal

47.61-0/01

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de livros

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	47.63-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
2	47.55-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho
3	47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
5	47.54-7/01	Comércio varejista de móveis
6	47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
7	47.89-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
8	47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
9	47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
10	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
11	47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao

EM BRANCO

uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME73958997
Número do Identificador: 00000804570450

Data de Emissão:
11/08/2014



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27800602431		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO DE MOURA PORANGABA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MANOEL TORRES PORANGABA	(mãe) ROSA MARIA DE MOURA PORANGABA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1978	IDENTIDADE (número) 1640185	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 00804570450			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) VINTE E UM DE ABRIL			NÚMERO 254
COMPLEMENTO XXX	BARRO/DISTRITO PRADO	CEP 57010-225	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL MARCIO DE MOURA PORANGABA 00804570450 ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) DA ALEGRIA			NÚMERO 54
COMPLEMENTO XXX	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57020-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761001 Atividade Secundária 4763601, 4755502, 4753900, 4781400, 4754701, 4789005, 4789007, 4772500, 4761003, 4751201, 4763602	Descrição do Objeto Comércio varejista de livros - Livreiro; Comércio varejista de artigos de papelaria - Papelero; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comerciante de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de armarinho - Comerciante de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos esportivos - Comerciante de artigos esportivos; Comércio varejista de equipamentos para escritório - Comerciante de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comerciante de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis - Comerciante de móveis; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - Comerciante de inseticidas e raticidas; Comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria - Comerciante de cosméticos e artigos de perfumaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20811098000174	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF AL
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCIO DE MOURA PORANGABA 00804570450 ME			
DATA ASSINATURA 01/10/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1140000101549	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:02 SOB Nº
20141039396.
PROTOCOLO: 141039396 DE 09/12/2014. NIRE: 27200574607.
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/12/2014

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL141039396

EM BRANCO

Município de Boca da Mata
Fls. 192
10/10/2014

**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO**

MARCIO DE MOURA PORANGABA, brasileiro, solteiro, nascido em 22.12.1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1640185/SSP-AL e do CPF/MF nº 008.045.704-50, residente e domiciliada na Rua Vinte e Um de Abril, 254, Prado, Maceió /AL CEP: 57.010-225, Titular da Empresa com sede na Rua da Alegria, 54, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-320 sob o **NIRE 2780060243-1** e no **CNPJ/MF sob o nº 20.811.098/0001-74**, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º. do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, comerciante, CPF 679.754.454-87 e RG 981.710 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desp. Humberto Guimarães, 849, Apto 502, Ponta Verde, Maceió/AL CEP 57035-030, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua da Alegria, 54, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-320 e usará a expressão "**RESMA**" como nome de fantasia, podendo, todavia, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social será de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dividido em **30.000 (Trinta mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas em moeda corrente pelos sócios da seguinte forma, a saber:

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
MARCIO DE MOURA PORANGABA	15.000	50	15.000,00
BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA	15.000	50	15.000,00
T O T A L I Z A N D O	15.000	100,00	30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:02 SOB Nº 20141043830.
PROTOCOLO: 141043830 DE 09/12/2014. NIRE: 27200574607.
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/12/2014



EM CRANCO

Parágrafo 1º Esta sociedade se responsabilizará pelo Ativo e Passivo do Empresário **MARCIO DE MOURA PORANGABA** 00804570450, NIRE 2780060243-1 e CNPJ/MF sob o nº 20.811.098/0001-74.



CLAUSULA TERCEIRA

O objeto social será: Comércio varejista de livros, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CLAUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá aos sócios **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA** e **MARCIO DE MOURA PORANGABA**, em conjunto ou isoladamente, ao quais competem à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:02 SOB Nº 20141043830.
PROTOCOLO: 141043830 DE 09/12/2014. NIRE: 27200574607.
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/12/2014

EM BRANCO

CLAUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:02 SOB N° 20141043830.
PROTOCOLO: 141043830 DE 09/12/2014. NIRE: 27200574607.
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/12/2014



EM BRANCO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Maceió/AL para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

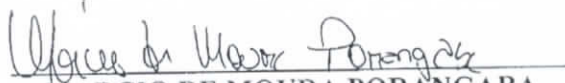
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Quando houver omissão de normas específicas de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de Contrato Social foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

5º Serviço Maceió – Alagoas, 01 de outubro de 2014.

5º Serviço


MARCIO DE MOURA PORANGABA

5º Serviço


BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA


Marcio de Moura Porangaba
048/AL-9431

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2014 20:02 SOB N°
20141043830.
PROTOCOLO: 141043830 DE 09/12/2014. NIRE: 27200574607.
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 23/12/2014

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL141043830

EM BRANCO

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Fls. 145
Visto

Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **MARCIO DE MOURA PORANGABA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22.12.1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1640185/SSP-AL e do CPF/MF nº 008.045.704-50, residente e domiciliada na Rua Vinte e Um de Abril, 254, Prado, Maceió /AL CEP: 57.010-225, e, **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, comerciante, CPF 679.754.454-87 e RG 981.710 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desp. Humberto Guimarães, 849, Apto 502, Ponta Verde, Maceió/AL CEP 57035-030, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada Denominada **HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** com sede na Rua da Alegria, 54, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-320 sob o **NIRE 27200574607** e no **CNPJ/MF sob o nº 20.811.098/0001-74**, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social primitivo conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **MARCIO DE MOURA PORANGABA** passa neste ato 12.600,00 cotas no valor de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) para o sócio **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social permanece inalterado no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dividido em **30.000 (Trinta mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas e distribuídas pelos sócios da seguinte forma, a saber:

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
MARCIO DE MOURA PORANGABA	2.400	08	2.400,00
BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA	27.600	92	27.600,00
T O T A L I Z A N D O	30.000	100,00	30.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2015 11:05 SOB Nº 20150010389.
PROTOCOLO: 150010389 DE 05/02/2015. NIRE: 27200574607.
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 05/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150010389

EM BRANCO

CLAUSULA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá aos sócios **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**, ao qual competem a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2015 11:05 SOB N° 20150010389.
PROTOCOLO: 150010389 DE 05/02/2015. NIRE: 27200574607.
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 05/02/2015

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO

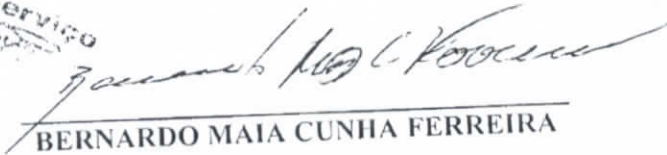
CLAUSULA SETIMA

As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo não atingidas pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social permanecem em pleno vigor.

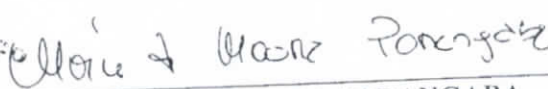
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió – Alagoas, 14 de janeiro de 2015.

5º Serviço
11-2177


BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA

5º Serviço
11-2177


MARCIO DE MOURA PORANGABA

3

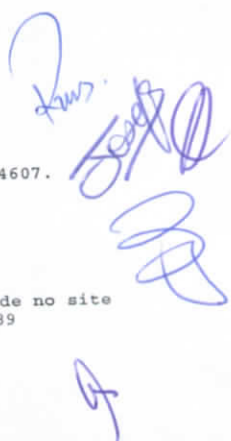


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2015 11:05 SOB N°
20150010389.
PROTOCOLO: 150010389 DE 05/02/2015. NIRE: 27200574607.
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 05/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150010389





EM BRANCO

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**



Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **MARCIO DE MOURA PORANGABA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22.12.1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1640185/SSP-AL e do CPF/MF nº 008.045.704-50, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um de Abril, 254, Prado, Maceió /AL CEP: 57.010-225, e, **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, comerciante, CPF 679.754.454-87 e RG 981.710 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desp. Humberto Guimarães, 849, Apto 502, Ponta Verde, Maceió/AL CEP 57035-030, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada Denominada **HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** com sede na Rua da Alegria, 54, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-320 sob o NIRE 27200574607 e no CNPJ/MF sob o nº 20.811.098/0001-74, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social primitivo conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

É admitida na sociedade, **SIMONE BARROS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida no dia 30 de março de 1980, comerciante, portador do RG de nº 99001262342 SSP/AL e CPF 043.605.634-85, residente e domiciliado na Tv. Do Arame, 26, Chã da Jaqueira, Maceió/AL CEP 57018-505.

CLAUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade o sócio: **MARCIO DE MOURA PORANGABA** transferindo R\$ 1500,00 para a sócia recém-admitida **SIMONE BARROS DE OLIVEIRA**, e, transferindo o restante de suas cotas R\$ 900,00 para o sócio **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**, pelo que dá a sociedade plena e total quitação.

Assinaturas manuscritas

Uteio

1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2015 11:43 SOB Nº 20150039573.
PROTOCOLO: 150039573 DE 15/05/2015. NIRE: 27200574607.
HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 15/05/2015

Assinaturas manuscritas

EM BRANCO